EDITALDE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2026/SML/PMA	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18793/2026/SEMED

DATA DE ABERTURA: 02/12/2026 às 09h:00. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO

Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	LANCE MÍNIMO
R$ 39.996,73 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).	R$ 0,01

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*

Requisitos Básicos:	*Requisitos Específicos: Item 10.11 do Edital*
- Sicaf ou documentos equivalentes	- Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. - Credenciamento no **ITI/ICP-Brasil**: Apresentação de ato de credenciamento da Autoridade Certificadora (AC) junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), nos termos da legislação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.*

MODO DE DISPUTA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP?	ITEM COM RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
ABERTO	*SIM*	*NÃO*	*NÃO*

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 23/11/2026 no e-mail: pregaopma@hotmail.com demais condições no item 15. deste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS

-

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 384/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18793/2026/SEMED

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 23.384 datado de 07 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **384/2026/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br (comprasnet);** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	**Valdesir Suhre -** Decreto Municipal nº. 23.384 datado de 07 de janeiro de 2026
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	17/11/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	17/11/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	**02/12/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).**

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 18793/2026/SEMED,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **http://www.gov.br/compras**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CERTIFICADO DE SSL/TLS A1 (ARQUIVO), PADRÃO ICPBRASIL, PARA UTILIZAÇÃO NO PEER DA REDE B CADASTROS.	30274	UND	1	1.187,20	1.187,20
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3 (OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE (02) DOIS ANOS.	27189	SERV	80	296,33	23.706,40
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.	27146	SERV.	32	105,00	3.360,00
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3(OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO POLO PERÍODO E 02 (DOIS) ANOS.	27197	SERV.	22	368,67	8.110,74
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO	27162	SERV.	23	157,93	3.632,39

	PERÍODO DE 01 (UM) ANO.					
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**39.996,73**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. **ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:** Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);

2.4. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. **Local e horário de entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.1. e seus subitens** no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.1.1. **SEMAIC, SEMGOV, PGM, SEMDES, SEMPOG, FMDPI:** A entrega dos materiais licitados deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço situado na Travessa União, n°. 3.691, St. Institucional, Ariquemes/RO, no horário de 07:30 á 13:30 segunda à sexta feira.

2.4.1.2. **SEMED, SEMFAZ:** Os Serviços solicitados serão realizados em local designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP. 76.872-854, seguindo a prévia dos modelos apresentados em anexo, sujeito a alterações.

2.4.1.3. **SEMSAU:** Os serviços solicitados deverão ser executados na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Avenida Tancredo Neves, n. 2166, Setor Institucional, ou no Conselho Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, n. 2464, Setor Institucional no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

2.4.1.4. **FIA**: Os serviços deverão ser executados na Travessa Estrela, 163. Setor Setor Grande Áreas, Ariquemes/RO, CEP: 76876-712.

2.4.2. **Prazo e forma de entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.2.** no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.2.1. O prazo de entrega dos objetos não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

2.4.2.2. A Contratada deverá realizar os trâmites para a entrega do certificado presencialmente ou de forma remota. No formato presencial, a entrega poderá ocorrer no local de trabalho do servidor ou na sede da Contratada (desde que ambos estejam nos limites do município de Ariquemes), cabendo à Contratante custear o deslocamento do servidor caso opte pela sede da Contratada. A modalidade remota será realizada por videoconferência, nos termos da IN ITI nº 36/2026.

2.4.2.3. Do agendamento na modalidade remota por videoconferência: a Contratada deverá informar os procedimentos anteriores ao agendamento da videoconferência, seja por meio de formulário disponibilizado em endereço eletrônico oficial da Contratada, ou mediante solicitação via correio eletrônico.

2.4.2.4. A Contratada fica responsável por disponibilizar todo o material necessário para prestação dos serviços e entrega do material, independente se na própria sede ou nos diversos locais de trabalho da Contratante.

2.4.2.5. Poderão ser agendadas, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, para a mesma data ou não, quantas certificações forem solicitadas pela contratante, e o fornecedor deverá disponibilizar equipe e materiais adequadamente dimensionados para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.

2.4.2.6. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

2.4.2.7. O(s) software(s) instalador(es) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em site da certificadora, on-line, sendo possível o download por qualquer pessoa, sem necessidade de login, para versões do Windows usado pela contratante.

2.4.2.8. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar, validar o certificado digital e entregá-lo diretamente ao indivíduo detentor do certificado.

2.4.2.9. A Contratada deverá enviar (quando cabível) o hardware criptográfico do tipo token USB, em até 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado na Ordem de Compra, informando o código de rastreamento do objeto a ser entregue para o e-mail ao qual foi encaminhada a respectiva Ordem de Compra.

2.4.2.10. O token deverá vir acompanhado de cópia da Ordem de Compra e/ou informações mínimas do servidor ao qual destina-se.

2.4.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica** - Conforme estabelecido nos itens **5.7. a 5.75.. no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2.4.3.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.4.3.2. Na ocorrência de defeito de fabricação, falha técnica ou vício no dispositivo criptográfico (token USB) que impeça seu regular funcionamento, desde que não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Contratante.

2.4.3.3. Na ocorrência de falha, erro de emissão ou indisponibilidade do certificado digital decorrente de problema imputável à Contratada, esta deverá providenciar a correção, reemissão ou substituição do certificado, conforme o caso, sem ônus adicional para a Contratante, observados os procedimentos de segurança e validação estabelecidos pela ICP-Brasil.

2.4.3.4. A substituição do dispositivo criptográfico ou a reemissão do certificado, quando decorrente de defeito, falha ou problema imputável à Contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os procedimentos que dependam de validação ou atuação do titular, da Autoridade de Registro ou da ICP-Brasil.

2.4.3.5. A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte durante todo o período de validade dos certificados, para atendimento de ocorrências relacionadas à emissão, instalação, configuração, utilização, revogação e reemissão dos certificados, quando aplicável.

2.4.3.6. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados e suporte técnico, por telefone e/ou meio eletrônico, em dias úteis e horário comercial, fornecendo número de protocolo para acompanhamento das solicitações

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0023.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMAIC:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. **Programação:**
02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 789

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. **Programação:**
02.013.20.605.0037.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 803

SEMPOG:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão **Programação:**
02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento 02.06.04.122.0031.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos
02.06.04.122.0034.2016 Manutenção da Regularização Fundiária
02.06.04.122.0035.2021 Manutenção do CEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Outros Recursos não vinculados

SEMFAZ:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de recurso: Outros recursos não vinculados.

SEMGOV:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programação: 04.122.0002.2004 - Manutencao Da Secretaria De Governo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 100 - RP Ficha: 32

SEMDES
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programação:
08.122.0013.2403 - Manutencão Das Ativ. Do Conselho Tutelar
08.243.0013.2400 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social 08.244.0012.2405 - Fortalecimento Do Controle Social (CMAS)
08.244.0012.2407 - Bloco De Gestão Do Suas (IGD-SUAS)
08.244.0012.2414 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
08.244.0014.2406 - Bloco Da Proteção Social Básica
08.244.0014.2408 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)
08.244.0014.2412 - Proteção Social Especial (PSE) Da Alta Complexidade - Serviço De Acolhimento Em Família Acolhedora
08.244.0015.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0015.2417 - Crescendo Bem 08.244.0015.2423 - Mamãe, Cheguei.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

FMDPI:
Órgão: Prefeitura Municipal De Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Programação:
08 Assistência Social 08 241 Assistência À Pessoa Idosa
08 241 0016 Proteção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa
08 241 0016 2424 0000 Proteção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa
Elementos De Despesas: 3.3.90.3.9-Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios / 1.750 - Recursos Próprios (doações).

FIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Da Infância E Adolescência-Fia
Programação: 04.122.0028.2402 - Fundo Da Infância E Adolescência-FIA.
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Superávit.

SEMED:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:
1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos
1.500.0000 Recursos não vinculado de impostos

PGM:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral
Programação: 02.03.122.0003.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: RP / Próprios

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do **item 7.18** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; "O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº Decreto nº 23.917/2026."

2.7. INDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula **7.1** da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/09/2026**.

2.7.3. Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.7.8. a ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.12. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://www.comprasnet.gov.br/**

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

a) Número do item;

b) Quantidade / Unidade;

c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);

d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;

e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório.*

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.13.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.22. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.8.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.8.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.8.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.9.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.9.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**

10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.10.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, observadas as exigências de habilitação previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2.1. A Administração poderá, mediante diligência, verificar a capacidade da licitante para o

cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.11.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.11.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.11.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.11.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.11.2. Credenciamento no ITI/ICP-Brasil: Apresentação de ato de credenciamento da Autoridade Certificadora (AC) junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), nos termos da legislação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

10.11.3. Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já executou serviços de complexidade semelhante (fornecimento de certificados digitais tipo A3, e-CPF ou e-CNPJ, com mídias criptográficas/tokens), por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.4. Compatibilidade e Padrões: Declaração de que os tokens fornecidos são homologados, compatíveis com os padrões exigidos e que o suporte técnico atende aos requisitos de instalação e uso.

10.12. DAS DECLARAÇÕES:

10.12.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.12.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.13. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.13.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ

EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.13.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**

e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

g) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.gov.br/compras**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade

Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**:** **pregaopma@hotmail.com** *(ao transmitir o e-mail, o mesmo* ***deverá ser confirmado*** *pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone* ***(69) 3516-2020****)* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo, sala 10, no 1º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.2.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://www.gov.br/compras**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

1.4. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestação de interesse em compor o **Cadastro Reserva**, mediante envio de e-mail para: ***pregaopma@hotmail.com*****,** nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

a) Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

b) Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

c) No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade,

descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

1.5. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

a) Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no

cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.gov.br/compras,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: **http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento**

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.**

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 4345259)

Apêndice I do T.R. **- Estudo Técnico Preliminar** (ID 4314876);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (ID 4273072);
Apêndice III do T.R. **– Quadro de distribuição** (ID 4284112);
Apêndice IV do T.R. - **Minuta de Contrato** (ID 4345292);

Apêndice V do T.R. - **Minuta da Ata de Registro de Preço** (ID 4318575);
Apêndice VI do T.R. - **Minuta da Ata de Cadastro Reserva** (ID 4285340).

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Camila Alecrim de Azevedo
Integrante da Diretoria de Compras - SML
Decreto n.º 22.992/2025

Pregoeiro Designado:
Para os procedimentos de divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento; habilitação; e recursal: Agente de Contratação **Valdesir Suhre** (designado por meio do Decreto nº 23.384 de 07 de janeiro de 2026).

Valdesir Suhre
Pregoeiro
Decreto Municipal nº. 23.384
datado de 07 de janeiro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 4345259)

Apêndice I do T.R. **- Estudo Técnico Preliminar** (ID 4314876);
Apêndice II do T.R. - **Matriz de Gerenciamento de Riscos** (ID 4273072);
Apêndice III do T.R. **– Quadro de distribuição** (ID 4284112);
Apêndice IV do T.R. - **Minuta de Contrato** (ID 4345292);
Apêndice V do T.R. - **Minuta da Ata de Registro de Preço** (ID 4318575);
Apêndice VI do T.R. - **Minuta da Ata de Cadastro Reserva** (ID 4285340).

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROCESSO N° 18793/2026/SEMED
LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE: _____ AG.:_____ BANCO: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
					VALOR TOTAL EM REAIS - R$	

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

a) A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua _____, n.º ____, na cidade de _____, do estado de _____, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº xx/2026/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

_____, em ____ de _____de 2026.

_____EMPRESA LICITANTE/CNPJ_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2026/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 18793/2026/SEMED**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 401/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
401/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	KARINA GOMES DE SOUZA	08/10/2026 10:48 (v 0.12)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	126/2026	18793/2026.

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CERTIFICADO DE SSL/TLS A1 (ARQUIVO), PADRÃO ICPBRASIL, PARA UTILIZAÇÃO NO PEER DA REDE B CADASTROS. Certificado de SSL/TLS A1 (arquivo), padrão ICPBrasil, para utilização no peer da rede b Cadastros	30274	UND	1	1.187,20	1.187,20
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3 (OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE (02) DOIS ANOS. Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível	27189	SERV	80	296,33	23.706,40

	com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de (02) dois anos.					
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano	27146	SERV.	32	105,00	3.360,00
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3(OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO POLO PERÍODO E 02 (DOIS) ANOS. Emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção polo período e 02 (dois) anos	27197	SERV.	22	368,67	8.110,74
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Emissão de certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1. seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano	27162	SERV.	23	157,93	3.632,39
VALOR R$						**39.996,73**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A especificação dos serviços, está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.6 Dos órgãos participantes

1.6.1. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMDES

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI

Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Procuradoria Geral do Munícipio - CGM

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

SEMED: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 306/2025

SEMFAZ: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 13/2025

SEMSAU: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 642/2025.

PGM: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual-PCA, número do processo da contratação nº126/2026, com o Nº DFD:34/2025, data esmada para o início do processo de contratação em 04/05 /2026, e data esmada para a conclusão do processo de contratação em 31/08/2026

FIA: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 62/2025.

SEMDES: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 238/2025, data estimada para o início do processo de contratação em 04/05/2026, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 31/08 /2026.

Verificador: 4345259 e CRC: 9C3B45EB

SEMPOG: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026 Nº DFD: 75/2025

2.3 O objeto da contratação **não está inserido** no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no item 3.5 do DFD das secretarias participantes:

SEMAIC: Declaramos que a despesa em questão está incluída no Plano de Contratações Anual - PCA, devido à falta de previsão por parte da Secretaria de Agricultura em relação à necessidade de Aquisição de contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token. Diante da oportunidade de estimar essa necessidade e reconhecendo-a posteriormente, tornou-se necessário solicitar este serviço por meio da presente estimativa. No entanto, é importante ressaltar que a Secretaria de Agricultura dispõe de orçamento para cobrir essa despesa.

SEMGOV: Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista que no ano anterior foi estimada de forma conjunta com a Secretaria Municipal 19 de 29 de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), responsável pela condução da respectiva contratação, a qual ainda se encontra em andamento. Entretanto, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo e evitar descontinuidade na disponibilidade de Certificados Digitais do tipo A1 e A3, em razão de eventual vencimento, necessidade de reposição ou novas demandas durante a vigência da contratação anterior, optou-se por realizar estimativa própria para futura contratação mediante Sistema de Registro de Preços.
A presente estimativa possui caráter preventivo e constitui reserva técnica, com o objetivo de garantir que a Secretaria disponha dos certificados digitais sempre que houver necessidade, evitando prejuízos às atividades que dependem de assinatura eletrônica e acesso aos sistemas oficiais.
Dessa forma, embora a demanda não tenha sido prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, sua realização decorre de necessidade administrativa superveniente, devidamente motivada, visando assegurar a continuidade do serviço público e a eficiência da gestão administrativa

FMDPI: Justificamos a ausência do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) no Plano de Contratações Anual PCA de 2025, uma vez que o processo de cadastramento do referido fundo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) foi concluído apenas em 14 de novembro de 2024. Somente após essa data o FMDPI passou a estar apto a realizar movimentações orçamentárias e financeiras, bem como a elaborar projeções relativas às contratações anuais. Considerando que o prazo para envio do PCA de 2025 encerrou-se antes da finalização do referido cadastramento, não foi possível incluir o fundo neste planejamento, conforme já mencionado no Memorando 16 de 02/09/2025 (ID3438625)

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.4 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;
4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1.LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser prestados nos endereços designados por cada secretaria municipal no momento da solicitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min de segundas-feiras a sextas-feiras;

SEMAIC: A entrega dos materiais licitados deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço situado na Travessa União, n°. 3.691, St. Institucional, Ariquemes/RO, no horário de 07:30 á 13:30 segunda à sexta feira. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /90), e achando se concluída, pelo exposto, as condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

SEMED: Os Serviços solicitados serão realizados em local designado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP. 76.872-854, seguindo a prévia dos modelos apresentados em anexo, sujeito a alterações.

SEMFAZ: Os serviços de emissão de certificados digitais serão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO. CEP: 76.872-854.

SEMGOV: Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

SEMSAU: Os serviços solicitados deverão ser executados na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Avenida Tancredo Neves, n. 2166, Setor Institucional, ou no Conselho Municipal de Saúde, situado na Avenida Tancredo Neves, n. 2464, Setor Institucional no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira

PGM: Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

FIA: Travessa Estrela, 163. Setor Setor Grande Áreas, ARIQUEMES-RO. CEP: 76876-712

SEMDES: Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Rua União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

SEMPOG: Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira, a montagem deverá ser agendada em data oportuna.

FMDPI: Os materiais solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Rua União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.2.1 O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e /ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3. A Contratada deverá realizar os trâmites para a entrega do certificado presencialmente ou de forma remota. No formato presencial, a entrega poderá ocorrer no local de trabalho do servidor ou na sede da Contratada (desde que ambos estejam nos limites do município de Ariquemes), cabendo à Contratante custear o deslocamento do servidor caso opte pela sede da Contratada. A modalidade remota será realizada por videoconferência, nos termos da IN ITI nº 36/2026

5.2.3.1. Do agendamento na modalidade remota por videoconferência: a Contratada deverá informar os procedimentos anteriores ao agendamento da videoconferência, seja por meio de formulário disponibilizado em endereço eletrônico oficial da Contratada, ou mediante solicitação via correio eletrônico.

5.2.4. A Contratada fica responsável por disponibilizar todo o material necessário para prestação dos serviços e entrega do material, independente se na própria sede ou nos diversos locais de trabalho da Contratante.

5.3. Poderão ser agendadas, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, para a mesma data ou não, quantas certificações forem solicitadas pela contratante, e o fornecedor deverá disponibilizar equipe e materiais adequadamente dimensionados para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.

5.4. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

5.4.1. O(s) software(s) instalador(es) deverá(ão) ser disponibilizado(s) em site da certificadora, on-line, sendo possível o download por qualquer pessoa, sem necessidade de login, para versões do Windows usado pela contratante.

5.5. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar, validar o certificado digital e entregá-lo diretamente ao indivíduo detentor do certificado.

5.6. A Contratada deverá enviar (quando cabível) o hardware criptográfico do tipo token USB, em até 3 (três) dias

úteis, para o endereço indicado na Ordem de Compra, informando o código de rastreamento do objeto a ser entregue para o e-mail ao qual foi encaminhada a respectiva Ordem de Compra.

5.6.1. O token deverá vir acompanhado de cópia da Ordem de Compra e/ou informações mínimas do servidor ao qual destina-se.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.7.1.Na ocorrência de defeito de fabricação, falha técnica ou vício no dispositivo criptográfico (token USB) que impeça seu regular funcionamento, desde que não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Contratante.

5.7.2 Na ocorrência de falha, erro de emissão ou indisponibilidade do certificado digital decorrente de problema imputável à Contratada, esta deverá providenciar a correção, reemissão ou substituição do certificado, conforme o caso, sem ônus adicional para a Contratante, observados os procedimentos de segurança e validação estabelecidos pela ICP-Brasil.

5.7.3 A substituição do dispositivo criptográfico ou a reemissão do certificado, quando decorrente de defeito, falha ou problema imputável à Contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os procedimentos que dependam de validação ou atuação do titular, da Autoridade de Registro ou da ICP-Brasil.

5.7.4 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte durante todo o período de validade dos certificados, para atendimento de ocorrências relacionadas à emissão, instalação, configuração, utilização, revogação e reemissão dos certificados, quando aplicável.

5.7.5 A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados e suporte técnico, por telefone e/ou meio eletrônico, em dias úteis e horário comercial, fornecendo número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

5.8. REQUISITOS GERAIS DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

5.8.1. Todos os certificados digitais (A1 e A3, e-CPF e e-CNPJ) deverão:

a) Ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), autorizada na hierarquia da AC Secretaria da Receita Federal do Brasil (AC RFB);

b) Ser aderentes às normas e padrões atualizados do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

c) Apresentar os requisitos fundamentais de segurança da informação: Autenticidade, Confidencialidade, Integridade e Não Repúdio;

d) Ser compatíveis para acesso aos sistemas da Administração Pública Federal (ex.: e-CAC) e com o antivírus padrão Windows Defender adotado pela Contratante.

5.9. ESPECIFICAÇÕES DOS CERTIFICADOS TIPO A1 (e-CPF e e-CNPJ)

5.9.1. Ser gerados e armazenados em computador ou dispositivo móvel;

5.9.2. Ser emitidos na cadeia V5 ou superior;

5.9.3. Possuir prazo de validade e garantia de, no mínimo, 1 (um) ano.

5.10 ESPECIFICAÇÕES DOS CERTIFICADOS TIPO A3 (e-CPF e e-CNPJ)

5.10.1. Permitir utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, controle de acesso a aplicações e logon de rede;

5.10.2. Suportar chaves de criptografia assimétrica de, no mínimo, 2048 bits (ou padrão vigente ICP-Brasil);

5.10.3. Possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN (uso) e PUK (desbloqueio), com inutilização/bloqueio automático após 3 (três) tentativas incorretas consecutivas;

5.10.4. Ser passível de revogação mediante notificação nos casos de perda, roubo, comprometimento da chave privada ou dados incorretos;

5.10.5. Possuir prazo de validade e garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos;

5.10.6. Contemplar os respectivos serviços de Autoridade de Registro (AR).

5.11. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CRIPTOGRÁFICO (TOKEN USB)

5.11.1. O Token USB deverá possuir garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos e ser totalmente compatível com os Certificados A3 ofertados.

5.11.2. Especificações de Hardware e Conectividade:

a) Conector USB Tipo A (versão 1.0/2.0 ou superior), com conexão direta sem necessidade de leitoras intermediárias;

b) Carcaça resistente à água e a tentativas de violação física, com indicador luminoso de estado;

c) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 Kbytes (conforme padrão ICP-Brasil).

5.11.3. Algoritmos e Compatibilidade Técnica:

a) Suporte a algoritmos simétricos (3DES, AES) e geração on-board de par de chaves RSA;

b) Compatibilidade com padrões ISO 7816 (partes 1 a 4), PKCS#11 v2.0 (ou superior) e Microsoft CryptoAPI 2.0 (CSP);

c) Suporte aos frameworks Java JCA/JCE e integração automática com o Certificate Store do Windows;

d) Suporte aos sistemas operacionais Windows (10 e superiores) e Linux (kernel 2.4 e superiores), bem como aos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

5.11.4. Gestão de Senhas e Segurança do Dispositivo:

a) Autenticação via PIN/PUK alfanumérico (mínimo de 6 caracteres), com obrigatoriedade de troca da senha padrão no primeiro acesso;

b) Bloqueio do dispositivo após 5 (cinco) tentativas incorretas de autenticação;

c) Bloqueio de exportação da chave privada (chave não exportável);

d) Software de gerenciamento em Português (Brasil) para importação/exportação de certificados, visualização, limpeza e reinicialização do dispositivo via PUK.

5.12. **DA SUBSTITUIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.12.1. Caso qualquer dispositivo (token) ou certificado apresente defeito de fabricação ou vício durante o período de vigência, a Contratada deverá providenciar a substituição do hardware e a reemissão do certificado sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.12.2. A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização decorrentes de falhas técnicas ou novas diretrizes emitidas pela ICP-Brasil durante todo o período de validade dos certificados.

CRC: 9C3B45EB

5.12.3. A Contratada disponibilizará Central de Atendimento (telefone 0800, ligação local e/ou chat online) para abertura de chamados e suporte técnico, funcionando de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h), fornecendo número único de protocolo a cada atendimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos seviços e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do seviços nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do serviço, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviç foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº Decreto nº 23.917/2026.

7.19 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/09/2026**

7.26 Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.30 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.31 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **POR ITEM** em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, observadas as exigências de habilitação previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.24.1 A Administração poderá, mediante diligência, verificar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Qualificação Técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.25.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do serviço, quantidades e prazos de fornecimento .

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota (s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.28 Credenciamento no ITI/ICP-Brasil: Apresentação de ato de credenciamento da Autoridade Certificadora (AC) junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), nos termos da legislação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

8.29 Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa já executou serviços de complexidade semelhante (fornecimento de certificados digitais tipo A3, e-CPF ou e-CNPJ, com mídias criptográficas/tokens), por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30 Compatibilidade e Padrões: Declaração de que os tokens fornecidos são homologados, compatíveis com os padrões exigidos e que o suporte técnico atende aos requisitos de instalação e uso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.996,73

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **39.996,73** (Trinta nove mil , novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:

10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0023.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMAIC
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 789

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
Programação: 02.013.20.605.0037.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 803

SEMPOG
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Programação: 02.06.04.122.0031.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos
Programação: 02.06.04.122.0034.2016 Manutenção da Regularização Fundiária
Programação: 02.06.04.122.0035.2021 Manutenção do CEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Outros Recursos não vinculados

SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de recurso: Outros recursos não vinculados.

SEMGOV
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programação: 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: 100 - RP
Ficha: 32

SEMDES
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programação:
08.122.0013.2403 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0013.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
08.244.0012.2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)
08.244.0012.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.244.0014.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0014.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.244.0014.2412 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE

ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
08.244.0015.2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0015.2417 - CRESCENDO BEM
08.244.0015.2423 - MAMÃE, CHEGUEI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

FMDPI
Órgão: Prefeitura Municipal De Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Programação:
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
08 241 0016 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 241 0016 2424 0000 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Elementos de Despesas: 3.3.90.3.9-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios / 1.750 - Recursos Próprios (doações).

FIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação:04.122.0028.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Superávit.

SEMED:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculado de impostos

PGM
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral
Programação: : 02.03.122.0003.2007
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: RP / Próprios

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.1.4 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28 Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 Telefone: (69) 3516-2087

11.2 No corpo da nota deverá conter:
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Do Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Justificativa Formação Registro de Preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**;**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 03, considerando que este objeto enseja contratações frequentes e atende as secretarias municipais pela natureza do objeto, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de Registro Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Do Cadastro Reserva de Fornecedor

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, os licitantes remanescentes até a 3ª (terceira) classificação, serão convocados a encaminhar no email: pregãopma@hotmail.com, declaração de interesse em aderir ao cadastro de reserva conforme Decreto nº 19.359/2022.

16.1.1. Caso os licitantes classificados até o 3º lugar não manifestem interesse o pregoeiro poderá estender a convocação aos demais, respeitando a sequência de classificação, até que se preencham as vagas previstas, até que se esgotem as empresas.

16.1.2. Os licitantes poderão compor cadastro reserva, desde que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.3. Os licitantes deverão informar no email, todos os itens que desejarem participar do cadastro reserva: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo, valor unitário igual ao do licitante vencedor, valor total igual ao do licitante vencedor

16.2. Os licitantes que aceitarem participar do cadastro reserva, terá sua documentação de habilitação analisada em conformidade com o edital.

16.3. Os interessados ao fim dos procedimentos licitatórios serão convocados nos mesmos termos previstos para a ata de registro de preços, do edital de licitação, a realizar a assinatura da ata de cadastro de reserva conforme modelo em anexo ao edital.

16.3.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado

17. Da Renovação dos Quantitativos

17.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

17.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

17.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

17.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

17.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

17.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar (ID: 4314876);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 4273072);

III - Quadro de distribuição (ID: 4317889);

VI - Minuta de Contrato (ID:4345292);

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID:4318575);

VIII - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (ID: 4285340);

19. Informações Gerais

20.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr° Raiany Carvalho Silva ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

20.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Karina Gomes de Souza, cargo Membro da Diretoria de Compras, e revisado por Laura Bezerra da Silva, cargo Coordenadora de Artefatos Digitais, e aprovado pelos, Secretários(as) Municipais conforme listados abaixo.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026

Elaborado por:
Karina Gomes de Souza
Membro da Diretoria de Compras

Revisado por:
Laura Bezerra da Silva
Coordenadora de Artefatos Digitais

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINA GOMES DE SOUZA
Membro da Diretoria de Compras

LAURA BEZERRA DA SILVA
Coordenadora de Artefatos Digitais

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
GESTORA DO FIA

MICHELINE BARCELOS

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO MARCOS DE MOURA

SECRETÁRIO MUN. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**401/2026 retif.**	**08/10/2026**

ID: **4345259**
CRC: **9C3B45EB**
Processo: **8-18793/2026**
Usuário: **KARINA GOMES DE SOUZA**
Criação: **08/10/2026 09:48:42** Finalização: **08/10/2026 10:02:17**

Processo Documento

MD5: **8175203E4A219A9242188F261372EDB5**

SHA256: **D0BC93FA4BC3BBDE309D081B575B9AF1A07D49ADB177E5ED24D51588D7DC9289**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 401/2026 retif.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	08/10/2026 09:34:07

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	08/10/2026 09:34:07

CIENTES

ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	08/10/2026 10:10:13
BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	08/10/2026 10:12:47
JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	13/10/2026 09:32:34
GISELE JASSET DE MENDONCA	22/10/2026 11:04:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KARINA GOMES DE SOUZA	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	08/10/2026 10:04:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	08/10/2026 10:04:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	08/10/2026 10:04:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08/10/2026 10:13:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	08/10/2026 10:33:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	08/10/2026 10:55:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	08/10/2026 11:03:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA	Procurador Geral do Município	08/10/2026 14:00:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	LORENA PEREIRA FIORENZANI	DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde	14/10/2026 10:02:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	Secretária de Governo	20/10/2026 14:04:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4345259 e o CRC 9C3B45EB.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 325/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 18793/2026

2. Descrição da necessidade

Contextualização da Necessidade

2.1 A Prefeitura Municipal de Ariquemes utiliza, de forma contínua, sistemas informatizados, plataformas governamentais e ambientes eletrônicos para a execução, formalização, tramitação e acompanhamento de suas atividades administrativas e institucionais.

2.1.2 Nesse contexto, as Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas necessitam de mecanismos que possibilitem a identificação e autenticação segura dos agentes responsáveis pelos atos praticados em meio eletrônico, bem como a formalização e validação de documentos e informações .

2.1.3 A necessidade está presente em diferentes áreas de atuação da Administração Municipal, abrangendo atividades relacionadas à gestão administrativa, financeira, tributária, educacional, de saúde, social, jurídica e demais atribuições institucionais que dependem da utilização de sistemas e plataformas eletrônicas.

2.1.4 As atividades desenvolvidas pelas unidades municipais envolvem, entre outras, o acesso a sistemas governamentais, a assinatura de documentos, o encaminhamento de informações a órgãos públicos e de controle, a realização de procedimentos administrativos e a comunicação institucional em ambiente digital, demandando mecanismos capazes de proporcionar segurança e confiabilidade às operações realizadas.

Relevância e Justificativa

2.2 Para conferir autenticidade, integridade, segurança e validade jurídica aos atos praticados em ambiente eletrônico, permitindo a identificação dos responsáveis pelas operações realizadas e contribuindo para a confiabilidade dos documentos e informações produzidos e transmitidos pela Administração Municipal.

2.2.1 A necessidade também está relacionada ao cumprimento de obrigações institucionais e legais que dependem de autenticação e identificação segura em sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública e por órgãos externos.

2.2.3 A indisponibilidade desses mecanismos pode ocasionar dificuldades ou impedimentos para o acesso a sistemas, assinatura e validação de documentos, transmissão de informações e realização de procedimentos administrativos, podendo resultar em atrasos, interrupções e comprometimento do cumprimento de obrigações institucionais.

2.2.4 Além disso, trata-se de uma necessidade recorrente, considerando que os mecanismos utilizados para identificação digital possuem períodos de validade e que as unidades administrativas podem apresentar novas demandas em razão da alteração de usuários, vencimento, substituição ou necessidade de utilização em diferentes atividades institucionais.

2.2.5 Dessa forma, o atendimento da necessidade é relevante para preservar a continuidade, segurança e regularidade das atividades administrativas realizadas em ambiente eletrônico, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Municipal.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

Público-Alvo e Benefícios

2.3 A necessidade atende diretamente às Secretarias, Fundos, unidades administrativas, gestores, servidores e demais agentes públicos que, em razão de suas atribuições, necessitam realizar atividades que dependam de identificação, autenticação ou formalização de atos em ambiente eletrônico.

2.3.1 De forma indireta, o atendimento dessa necessidade beneficia os cidadãos, fornecedores, órgãos públicos, entidades de controle e demais interessados que mantêm relações administrativas com o Município, uma vez que contribui para a continuidade e regularidade dos procedimentos realizados por meio eletrônico.

2.3.2 Entre os principais benefícios decorrentes do atendimento da necessidade, destacam-se:

- continuidade das atividades administrativas realizadas em ambiente eletrônico;
- maior segurança na identificação dos agentes públicos responsáveis pelos atos praticados;
- preservação da autenticidade e integridade de documentos e informações;
- maior confiabilidade nas operações realizadas em sistemas e plataformas digitais;
- redução dos riscos relacionados a acessos não autorizados e utilização indevida de credenciais; e
- maior regularidade no cumprimento das obrigações e procedimentos institucionais realizados por meio eletrônico.

Síntese do Problema a Ser Resolvido

2.4 O problema a ser enfrentado consiste na necessidade de assegurar condições adequadas para que as unidades administrativas e os agentes públicos autorizados possam realizar, de forma segura e regular, as atividades que dependem de identificação, autenticação e formalização de atos em ambiente eletrônico.

2.4.1 A ausência ou indisponibilidade desses mecanismos pode comprometer o acesso a sistemas, a assinatura e validação de documentos, a transmissão de informações e o cumprimento de obrigações institucionais, ocasionando interrupções ou atrasos nas atividades administrativas.

2.4.2 Assim, o atendimento da necessidade busca garantir a continuidade, segurança, autenticidade e regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal em ambiente eletrônico, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades e à prestação dos serviços públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriel Santos Dalla Costa
Fundo Municipal d Infância e Adolescência	Maria Neuza Luiz Gomes
Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria E Comércio	Antônio Marcos De Moura
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/FMDPI	Micheline Barcelos
Secretaria Municipal De Educação	Sandra Marcia Neves
Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão	Elizete Gonçalves De Lima
Secretaria Municipal De Fazenda	Luiz Fernandes Ribas Motta
Procuradoria Geral do Munícipio	Breno Maifrede Campanha
Secretaria Municipal de Governo	Marineide Borges dos Santos

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Considerando as necessidades identificadas pelas unidades demandantes, a solução a ser adotada deverá ser capaz de assegurar o atendimento regular das demandas relacionadas à identificação, autenticação e formalização de atos em ambiente eletrônico, observando requisitos mínimos de segurança, confiabilidade, compatibilidade, validade e conformidade com os padrões aplicáveis.

Requisitos funcionais

4.1.1 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

a) possibilitar a identificação e autenticação segura de usuários perante sistemas e ambientes eletrônicos que exijam mecanismos de certificação;

b) permitir a assinatura digital de documentos, atos e informações eletrônicas, quando exigida pelo sistema ou procedimento administrativo;

c) possibilitar o acesso e a utilização de sistemas informatizados que demandem mecanismos de certificação para autenticação;

d) permitir a realização de operações eletrônicas relacionadas às atribuições dos servidores, agentes públicos e unidades administrativas;

e) atender às diferentes modalidades e finalidades identificadas pelas unidades demandantes, considerando as características específicas de cada utilização;

f) possibilitar a utilização dos recursos durante todo o respectivo período de validade, observadas as características próprias de cada modalidade;

g) nos casos de utilização de dispositivos criptográficos, possibilitar a adequada vinculação e utilização do dispositivo com o respectivo recurso de certificação;

h) no caso do certificado SSL/TLS A1, atender à finalidade específica de utilização no peer da rede bCadastros, conforme a necessidade técnica identificada pela Administração.

Requisitos não funcionais

4.1.2 Além das características diretamente relacionadas à finalidade da solução, deverão ser observados requisitos não funcionais relacionados à segurança, confiabilidade, compatibilidade e regularidade de utilização, tais como:

a) os recursos disponibilizados deverão apresentar características compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado para a respectiva modalidade;

b) deverão ser compatíveis com os sistemas, plataformas, aplicações e ambientes informatizados utilizados pela Administração;

c) deverão assegurar mecanismos adequados de proteção das informações, credenciais e chaves associadas à sua utilização;

d) deverão apresentar prazo de validade compatível com a modalidade correspondente;

e) deverão possibilitar sua utilização durante o respectivo período de validade, sem restrições incompatíveis com a finalidade para a qual foram destinados;

f) nos casos de utilização de token, o dispositivo deverá ser compatível com a respectiva modalidade, possuir conexão USB e atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos para sua utilização;

g) deverão permitir a manutenção da integridade e autenticidade das operações realizadas em ambiente eletrônico;

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

h) deverão possibilitar renovação, substituição ou revogação quando decorrente de vencimento, perda, dano ou outra situação prevista nas condições da contratação.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.1.3 Os recursos disponibilizados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança aplicáveis às respectivas modalidades, de modo a garantir sua adequada utilização nos sistemas e procedimentos administrativos identificados no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4 As especificações deverão ser estabelecidas com base em características objetivas, mensuráveis e verificáveis, evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

4.1.5 Nos casos em que houver requisitos técnicos específicos relacionados à modalidade, ao dispositivo ou à finalidade de utilização, estes deverão ser compatíveis com as características efetivamente necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

Requisitos normativos e regulatórios

4.1.6 A solução deverá observar as normas, padrões e regulamentações aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, especialmente aquelas relacionadas à emissão, utilização, segurança, validade, renovação e revogação.

4.1.7 Nos certificados do tipo A3 acompanhados de token, deverão ser observados os requisitos técnicos e de segurança previstos no Catálogo de Padronização da Administração, incluindo, quando aplicável, o atendimento ao nível 3 ou superior do padrão FIPS 140-2.

4.1.8 Também deverão ser observados os requisitos técnicos específicos aplicáveis ao certificado SSL/TLS A1, considerando sua finalidade de utilização no peer da rede bCadastros.

4.1.9 Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, definição dos requisitos, execução, recebimento e fiscalização.

4.1.10 As exigências normativas e técnicas deverão guardar relação direta com o objeto e ser limitadas ao necessário para assegurar sua segurança, confiabilidade, compatibilidade e adequação à necessidade administrativa, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade.

Requisitos de validade e continuidade

4.1.11 Considerando que as diferentes modalidades possuem períodos de validade determinados, deverão ser observados os seguintes prazos, conforme a padronização atualmente estabelecida:

a) Pessoa Física A3 com token: validade de 02 (dois) anos;

b) Pessoa Física A1: validade de 01 (um) ano;

c) Pessoa Jurídica A1: validade de 01 (um) ano;

d) Pessoa Jurídica A3 com token: validade de 02 (dois) anos.

4.1.12 A emissão e disponibilização deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, de modo a evitar ou reduzir o risco de interrupção das atividades decorrente do vencimento ou indisponibilidade dos recursos anteriormente utilizados.

Requisitos de segurança da informação

4.1.13 Deverão ser observados requisitos de segurança compatíveis com a finalidade da solução, de forma a preservar a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações e operações realizadas em ambiente eletrônico.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

4.1.14 Deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir o uso indevido e a proteger as credenciais, chaves e demais informações necessárias à utilização dos recursos disponibilizados.

4.1.15 Nos casos de utilização de dispositivos criptográficos, estes deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos para a respectiva modalidade e às especificações previstas no Catálogo de Padronização da Administração.

Requisitos relacionados à execução e ao recebimento

4.1.16 A execução deverá possibilitar a emissão, disponibilização, renovação, substituição ou revogação dos recursos, conforme a necessidade administrativa e as condições estabelecidas na contratação.

4.1.17 O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados ou regularizados os itens que apresentarem desconformidades quanto à modalidade, validade, compatibilidade, integridade, funcionamento ou demais características exigidas.

4.1.18 Eventuais recursos ou dispositivos disponibilizados em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser corrigidos, substituídos ou regularizados, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Requisitos de sustentabilidade

4.1.19 Na definição das condições da solução deverão ser considerados, quando técnica e economicamente viáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à racionalização do uso de materiais, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos e embalagens eventualmente utilizados.

4.1.20 As exigências de sustentabilidade deverão guardar relação com o objeto e ser estabelecidas de forma proporcional, objetiva e passível de verificação, sem comprometer a funcionalidade, segurança ou competitividade da contratação.

Síntese dos requisitos

4.1.21 Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução seja capaz de atender às demandas das unidades municipais, proporcionando mecanismos adequados para identificação, autenticação e formalização de atos em ambiente eletrônico, com segurança, confiabilidade, compatibilidade e continuidade de utilização.

4.1.22 Os requisitos foram definidos de maneira proporcional à necessidade identificada, buscando estabelecer condições mínimas de qualidade, segurança, conformidade e funcionamento, sem criar exigências desnecessárias ou excessivas capazes de restringir a competitividade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade identificada pela Administração, considerando as características dos recursos de certificação demandados, as modalidades disponíveis, as condições usuais de fornecimento, a existência de empresas aptas a atender à demanda, os requisitos técnicos e de segurança e os aspectos relacionados à continuidade dos serviços administrativos.

5.2 A análise considerou, especialmente, as diferentes formas de atendimento da demanda, as modalidades de certificação digital disponíveis no mercado, a utilização de dispositivos criptográficos nos casos aplicáveis, as condições usuais de emissão, renovação, substituição e revogação, bem como as práticas observadas em contratações públicas semelhantes.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

Características do mercado

5.3 O mercado de certificação digital apresenta oferta de diferentes modalidades e soluções destinadas à identificação, autenticação e assinatura em ambientes eletrônicos, incluindo certificados A1 e A3 e dispositivos criptográficos associados aos certificados que demandam esse tipo de utilização.

5.4 As soluções disponíveis apresentam características técnicas relativamente padronizadas, especialmente em razão da observância dos requisitos aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A diferenciação entre as soluções ocorre, principalmente, em função da modalidade do certificado, finalidade de utilização, período de validade, forma de armazenamento das chaves e necessidade ou não de dispositivo criptográfico.

5.5 A Administração identificou necessidades distintas entre suas unidades, abrangendo certificados destinados a pessoas físicas, pessoas jurídicas e finalidade específica relacionada ao certificado SSL/TLS A1. Dessa forma, a solução deverá contemplar as modalidades efetivamente demandadas, evitando a adoção de características que não guardem relação com a necessidade administrativa.

Fornecedores potenciais

5.6 O mercado relevante é composto por empresas especializadas em certificação digital, autoridades certificadoras, autoridades de registro e demais empresas habilitadas a atuar na emissão e disponibilização das modalidades requeridas, observadas as regras e requisitos estabelecidos no âmbito da ICP-Brasil.

5.7 A existência de diferentes agentes econômicos atuantes no segmento indica, em princípio, a possibilidade de participação de mais de um fornecedor, não sendo identificada, no levantamento preliminar, necessidade de contratação de fornecedor único para atendimento da demanda.

5.8 A definição das exigências deverá, contudo, observar as características efetivamente necessárias ao atendimento da Administração, evitando requisitos específicos que não apresentem justificativa técnica ou que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas a executar o objeto.

Condições de fornecimento e execução

5.9 As condições usuais de atendimento do mercado envolvem procedimentos de emissão, disponibilização, renovação, revogação e, quando aplicável, substituição dos certificados e dispositivos criptográficos, de acordo com a modalidade contratada e com as necessidades do usuário.

5.10 Para os certificados que dependam de dispositivo físico, o atendimento envolve também o fornecimento de dispositivo compatível e sua disponibilização em condições adequadas de utilização.

5.11 A emissão e disponibilização dos recursos podem ocorrer conforme a demanda da Administração, observados os prazos e procedimentos necessários à validação das informações, identificação dos usuários e demais requisitos aplicáveis a cada modalidade.

5.12 A execução não demanda instalação de infraestrutura física específica nas unidades administrativas, devendo ser observados, contudo, os requisitos técnicos de compatibilidade necessários à utilização dos recursos nos sistemas e ambientes informatizados da Administração.

Aspectos técnicos e de segurança

5.13 As soluções disponíveis no mercado devem observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis às respectivas modalidades, especialmente aqueles estabelecidos no âmbito da ICP-Brasil.

5.14 Nos casos de certificados A3, a solução poderá envolver a utilização de dispositivo criptográfico, devendo ser observadas as características técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos pela Administração e pelas normas aplicáveis.

5.15 Para o certificado SSL/TLS A1, deverão ser consideradas as características técnicas específicas relacionadas à finalidade de utilização no peer da rede bCadastros, conforme a necessidade identificada pela Administração.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

5.16 As diferentes modalidades apresentam períodos de validade distintos, sendo necessária a consideração desse aspecto no planejamento da contratação, especialmente diante da recorrência das demandas de renovação e substituição.

Aspectos econômicos

5.17 Os custos relacionados à certificação digital podem variar de acordo com a modalidade, período de validade, finalidade de utilização, necessidade de dispositivo criptográfico e demais características da solução.

5.18 A existência de diferentes modalidades e fornecedores permite a comparação das condições comerciais praticadas no mercado, devendo os valores estimados da contratação ser definidos em etapa própria de pesquisa de preços, observada a regulamentação aplicável.

5.19 As referências de mercado utilizadas para a identificação das soluções servem para demonstrar a existência e disponibilidade das alternativas, não substituindo a pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação.

Riscos e oportunidades identificados no mercado

5.20 O levantamento não identificou, em princípio, necessidade de tecnologia exclusiva ou desenvolvimento de solução específica para atendimento da demanda, uma vez que existem modalidades de certificação digital disponíveis no mercado para as diferentes finalidades identificadas pela Administração.

5.21 Entre os principais riscos relacionados ao mercado, destacam-se a variação das condições comerciais entre fornecedores, a necessidade de compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração e a possibilidade de interrupção das atividades em decorrência do vencimento ou indisponibilidade dos recursos.

5.22 Como oportunidade, destaca-se a possibilidade de reunir as demandas das diferentes Secretarias, Fundos e unidades administrativas em uma solução planejada de forma conjunta, permitindo maior padronização, organização das solicitações e melhor aproveitamento das condições disponíveis no mercado.

Análise comparativa das alternativas

5.23 A avaliação das alternativas tecnológicas e metodológicas para o atendimento da demanda revela diferentes impactos orçamentários, dinâmicas operacionais e níveis de segurança para a Administração:
a) Utilização das assinaturas eletrônicas da plataforma: Embora represente custo zero direto para o órgão e elimine a necessidade de procedimentos licitatórios ou logística de distribuição, essa alternativa esbarra em limitações técnicas e jurídicas, uma vez que a assinatura do GOV.BR não possui interoperabilidade com determinados sistemas legados do órgão e não atende a atos específicos que exigem, por força de lei, o uso estrito de certificados ICP-Brasil (como os tipos A1 ou A3);
b) Aquisição de Certificados Digitais Tipo A3 em Nuvem: Promove a eliminação de mídias físicas (TCO reduzido), mitiga riscos de perda ou quebra de hardware e facilita a emissão por videoconferência. Contudo, exige infraestrutura de rede estável, uso de dispositivos móveis corporativos ou pessoais dos servidores para autenticação em dois fatores (2FA) e pode enfrentar resistência cultural na transição de processos;
c) Aquisição de Certificados Digitais Tipo A3 com Token Criptográfico Físico: Garante compatibilidade total e histórica com todos os sistemas processuais e de auditoria, além de oferecer alta portabilidade física ao usuário. Em contrapartida, apresenta o maior custo financeiro unitário, exige gestão complexa de estoque e distribuição por parte da equipe de TI, e gera despesas recorrentes com reposições decorrentes de danos, perdas ou esquecimento de senhas (puks bloqueados).
5.24 Diante dessas opções técnicas, a modelagem que melhor conjuga a economicidade com a segurança jurídica é a estruturação de um modelo misto (priorizando o certificado em nuvem e mantendo o token físico para contingências e perfis específicos), operacionalizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Por se tratar de uma demanda genuinamente recorrente, fracionada e de quantitativo imprevisível ao longo do ano — vinculada à posse de novos servidores, substituições de funções e vencimentos cronológicos das mídias —, o SRP permite que as aquisições ocorram sob demanda, conforme a real necessidade das unidades, sem a obrigação de desembolso financeiro imediato do total estimado.
5.25 Portanto, ao ponderar a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a modernização tecnológica, a

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

eficiência administrativa e a economicidade, a adoção do Registro de Preços para fornecimento de solução mista de certificação digital consolida-se como a estratégia que melhor equilibra a flexibilidade operacional com a governança necessária à gestão do órgão.

Conclusão do levantamento de mercado

5.26 O levantamento realizado demonstra a existência de mercado apto a atender às necessidades identificadas pela Administração, com disponibilidade de diferentes modalidades de certificação digital e de empresas especializadas no segmento.

5.27 As alternativas identificadas diferenciam-se principalmente pela forma de atendimento da demanda, grau de centralização, flexibilidade, quantidade de procedimentos administrativos envolvidos e forma de acompanhamento da execução.

5.28 Não foram identificadas, em princípio, barreiras tecnológicas que impeçam o atendimento da necessidade, tampouco necessidade de desenvolvimento de solução exclusiva ou de infraestrutura específica para sua execução.

5.29 As características do mercado indicam a possibilidade de adoção de solução que permita atender às demandas das diferentes unidades administrativas de forma planejada, observando os requisitos técnicos, normativos e de segurança aplicáveis, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

5.30 A definição da solução a ser adotada deverá considerar, além das características do mercado identificadas neste levantamento, a natureza recorrente da demanda, a necessidade de atendimento conforme o surgimento das necessidades das unidades e a busca pela eficiência administrativa e pela continuidade das atividades dependentes desses recursos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos e as alternativas disponíveis no mercado, a solução consiste no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Ariquemes, mediante disponibilização de recursos de certificação digital nas modalidades necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas realizadas em ambiente eletrônico.

6.2 A solução deverá contemplar as modalidades e características identificadas no planejamento da Administração, incluindo certificados dos tipos A1 e A3, para pessoa física e pessoa jurídica, conforme a finalidade de utilização, bem como dispositivos criptográficos associados aos certificados que demandem esse tipo de utilização.

6.3 Deverá também ser contemplado o certificado SSL/TLS A1 destinado à finalidade específica de utilização no peer da rede bCadastros, observadas as características técnicas necessárias ao seu adequado funcionamento.

6.4 O atendimento deverá abranger as diferentes necessidades das unidades participantes, considerando situações de emissão, renovação, substituição e revogação, conforme a ocorrência da demanda e as condições estabelecidas na contratação.

6.5 Para os certificados que utilizem dispositivo criptográfico, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre o dispositivo e a respectiva modalidade, bem como sua adequada utilização pelos usuários autorizados.

6.6 A solução deverá ser executada por empresa apta a atuar no segmento de certificação digital, observadas as normas e requisitos aplicáveis à ICP-Brasil e as demais condições técnicas, de segurança e de conformidade estabelecidas pela Administração.

6.7 Considerando a natureza da solução, não se identifica necessidade de instalação de infraestrutura física específica, manutenção preventiva ou corretiva ou atualização tecnológica nas unidades administrativas. O ciclo de utilização compreende, essencialmente, a emissão e disponibilização, utilização pelos usuários autorizados, renovação, substituição ou revogação, conforme o caso, e o encerramento da validade ou inutilização dos dispositivos físicos eventualmente utilizados.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

6.8 Nos casos de fornecimento de dispositivos criptográficos, deverão ser observadas as condições adequadas de disponibilização, integridade, segurança e compatibilidade, de modo a permitir sua utilização durante o período correspondente à finalidade para a qual foram destinados.

Forma de atendimento da solução

6.9 Considerando o caráter recorrente e variável das demandas identificadas pelas Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, a solução será estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando o atendimento das necessidades conforme sua efetiva ocorrência e observadas as condições estabelecidas para a contratação.

6.10 A utilização do Registro de Preços permitirá que os recursos sejam solicitados de acordo com a necessidade de cada unidade, considerando situações como novos usuários, vencimento, renovação, substituição, perda, dano ou outras ocorrências que demandem a disponibilização dos recursos previstos.

6.11 A solução permitirá o planejamento conjunto das necessidades das diferentes unidades administrativas, sem exigir a disponibilização imediata de todo o quantitativo estimado, possibilitando maior adequação entre a demanda efetivamente verificada e o atendimento realizado ao longo da vigência do instrumento.

6.12 O atendimento deverá observar os prazos, procedimentos e condições definidos pela Administração, de modo a reduzir o risco de interrupção das atividades administrativas decorrente do vencimento ou indisponibilidade dos recursos utilizados.

Recebimento e acompanhamento

6.13 O recebimento dos certificados e dispositivos, quando aplicável, deverá ser precedido da verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à modalidade, finalidade, validade, compatibilidade, integridade e demais características previstas na contratação.

6.14 Eventuais recursos ou dispositivos disponibilizados em desconformidade com as condições estabelecidas deverão ser corrigidos, substituídos ou regularizados, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.15 O acompanhamento da execução deverá considerar, entre outros aspectos, as solicitações realizadas pelas unidades, os recursos disponibilizados, os respectivos prazos de validade e as ocorrências relacionadas à renovação, substituição ou revogação, de modo a contribuir para a continuidade das atividades administrativas.

Ciclo de vida e sustentabilidade

6.16 O ciclo de vida da solução envolve a emissão e disponibilização dos recursos, sua utilização durante o período de validade, eventual renovação ou substituição e, ao final, a revogação, encerramento da validade ou inutilização dos dispositivos físicos, conforme aplicável.

6.17 Considerando a natureza predominantemente digital da solução, os impactos materiais decorrentes de sua utilização são reduzidos. Nos casos de dispositivos criptográficos e respectivas embalagens, deverão ser observadas, quando aplicáveis, medidas de racionalização do uso de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Adequação da solução

6.18 A solução apresenta compatibilidade com as características do mercado de certificação digital, que dispõe de modalidades padronizadas e fornecedores aptos a atender às diferentes finalidades identificadas pela Administração, não sendo necessária a customização ou o desenvolvimento de tecnologia específica para atendimento da demanda.

6.19 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza recorrente e variável das necessidades das unidades participantes, permitindo que o atendimento ocorra conforme a demanda efetivamente verificada, favorecendo a continuidade das atividades administrativas e a racionalização dos procedimentos de contratação e gerenciamento.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

6.20 A solução também possibilita o atendimento conjunto das necessidades das diferentes Secretarias, Fundos e unidades vinculadas, proporcionando maior padronização das condições de atendimento e melhor organização das demandas relacionadas à certificação digital.

Justificativa técnica e econômica da solução

6.21 Do ponto de vista técnico, a solução atende às necessidades identificadas ao contemplar as modalidades de certificação requeridas pelas unidades administrativas, observando os padrões técnicos, normativos e de segurança aplicáveis, bem como as condições de compatibilidade necessárias à utilização nos sistemas e ambientes eletrônicos da Administração.

6.22 Do ponto de vista administrativo, a adoção do Registro de Preços permite o planejamento conjunto das demandas e o atendimento conforme sua efetiva ocorrência, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos sucessivos para cada nova necessidade e proporcionando maior organização no acompanhamento das emissões, renovações e substituições.

6.23 Sob o aspecto econômico, a reunião das demandas das diferentes unidades em uma contratação planejada permite a busca de condições competitivas de mercado, sem exigir a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, mantendo a utilização vinculada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

6.24 Dessa forma, a solução definida mostra-se adequada às necessidades identificadas, aos requisitos estabelecidos e às características do mercado, permitindo o atendimento das demandas de certificação digital das unidades municipais de maneira planejada, segura, contínua e compatível com a dinâmica das atividades administrativas.

Da renovação o quantitativos Registrados

6.25 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

6.26 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

> **6.26.1** comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência; previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
>
> **6.26.2** justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público

6.27 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Justificativa para não exigência de garantia Contratual

6.28 Considerando o processo de Registro de Preços - Registro de preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token como materiais consumo, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes /RO, opta-se pela não exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133 /2021

6.29 Essa decisão está fundamentada na análise da baixa complexidade técnica do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de bens simples e padronizados, não demandando etapas de execução ou serviços de alta especialização. Além disso, a contratação apresenta baixo risco financeiro para a Administração Pública, dado o caráter de consumo e os valores unitários reduzidos dos itens a serem adquiridos, o que minimiza os impactos de

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

eventual inadimplência. Destaca-se ainda que o sistema de registro de preços proporciona flexibilidade à Administração, permitindo que, em caso de descumprimento contratual, sejam realizadas contratações com fornecedores remanescentes, conforme previsto na legislação vigente.

6.30 Adicionalmente, a exigência de garantia contratual poderia resultar em aumento dos custos indiretos para os fornecedores, impactando negativamente a competitividade do certame, especialmente no que tange à de pequenas e médias empresas. A natureza da contratação não justifica a adoção dessa exigência, sendo a sua dispensa uma medida técnica e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade na gestão de recursos públicos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para chegar ao cálculo estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Gerência de Compras da Prefeitura enviou memorando circular as secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários para cada item conforme sua demanda, devidamente justificados através de Metodologia de Cálculo, a qual se encontra a seguir.

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	**ID: 4171527**
A metodologia para calcular a contratação de serviços de Certificados Digitais e Tokens para a Secretaria de Agricultura foi definido Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC), considerando o número de servidores que desempenham atividades que exigem identificação digital, assinatura eletrônica de documentos, acesso a sistemas governamentais e prática de atos administrativos com validade jurídica. Para os Certificados Digitais do tipo A3 com fornecimento de Token USB, a quantidade foi estabelecida considerando os servidores que, em razão das atribuições do cargo, necessitam de maior nível de segurança para autenticação e assinatura digital, sendo previsto 01 (um) certificado e 01 (um) token para cada usuário autorizado. Como esse certificado possui validade de 03 (três) anos, o quantitativo estimado contempla toda a vigência da certificação, não sendo necessária nova emissão durante esse período, salvo em casos excepcionais de perda, dano ou comprometimento do dispositivo. Quanto aos Certificados Digitais do tipo A1, a quantidade foi definida com base no número de servidores que necessitam de certificado instalado diretamente em estação de trabalho para utilização dos sistemas eletrônicos da Administração Pública. Considerando que esse certificado possui validade de 01 (um) ano, a estimativa contempla a emissão necessária para atender à demanda durante o período da contratação, observando as renovações anuais quando aplicáveis. Dessa forma, o cálculo dos quantitativos foi realizado com base na demanda efetiva da Secretaria, considerando o número de usuários habilitados, as atribuições exercidas, a validade de cada tipo de certificado digital e a necessidade de continuidade dos serviços administrativos. A metodologia adotada busca evitar contratações em quantitativos inferiores ou superiores ao necessário, assegurando o atendimento das atividades institucionais e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa contratação será conforme o Quadro de Distribuição 24 de 24/07/2026 (ID 4168069) Memória de Cálculo 01 de 24/07/2026 (ID 4168018)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**ID: 4171548**
A estimativa das quantidades foi elaborada com base no relatório de consumo da última contratação, mantendo-se os quantitativos de 02 (dois) certificados digitais para os itens 1, 2 e 4, por serem compatíveis com a demanda atual da Secretaria Municipal de Educação. Para o item 3 (Certificado Digital para Pessoa Jurídica), foi estimado o acréscimo de 01 (um) certificado, em razão da necessidade identificada para atender à estrutura do Fundo Municipal de Educação. Na definição dos quantitativos, também foi considerada a necessidade de utilização de assinatura digital pelos servidores responsáveis pelo desempenho de atividades que exigem acesso aos sistemas oficiais e assinatura eletrônica de documentos, bem como a possibilidade de substituição dos ocupantes dos cargos vinculados aos setores de Contabilidade, Fundo Municipal de Educação e Gabinete da	

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

Secretaria Municipal de Educação. No caso do Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), a estimativa foi fundamentada na estruturaadministrativa do Fundo Municipal de Educação, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o
atendimento às exigências legais e operacionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**ID: 4171555**

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Ariquemes adota sistemas digitais para a realização de suas atividades, exigindo um ambiente seguro e certificado para garantir a integridade, autenticidade e confiabilidade das operações. A utilização de certificados digitais é essencial para atender às demandas dos seguintes sistemas e processos.

3.3.1 Sistemas de Gestão Tributária e Fiscalização:
a) A fiscalização tributária municipal depende de plataformas digitais para a emissão de autos de infração, notificações fiscais e monitoramento de contribuintes. A assinatura digital garante a autenticidade desses documentos, evitando fraudes e assegurando sua validade jurídica.
3.3.2 Empresa Fácil e Processos de Inscrição Municipal:
a) O sistema Empresa Fácil permite a abertura, alteração e regularização de empresas de forma digital. A certificação digital assegura a identidade dos responsáveis e viabiliza a comunicação segura entre os contribuintes e a administração pública.
3.3.3 Sistemas de Arrecadação e Cobrança:
a) A Secretaria utiliza ferramentas para emissão de guias de tributos municipais, como IPTU, ISSQN e taxas diversas. O uso de certificados digitais na autenticação dos sistemas evita acessos não autorizados e garante a segurança das transações financeiras.
3.3.4 Gestão de Documentos e Assinatura Digital:
a) Diversos atos administrativos, despachos internos e contratos são formalizados eletronicamente. O uso de certificados digitais viabiliza assinaturas eletrônicas com validade jurídica, reduzindo o uso de papel a agilizando a tramitação de documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**ID: 4171570**

A estimativa dos quantitativos para a Aquisição de Certificados Digitais e Token, foi elaborada considerando o histórico de utilização da Secretaria Municipal de Governo, bem como a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas que dependem de certificação digital.
Considerando que a quantitativo de 2 SERV. estimados do certificado tipo A3, se faz necessário para o atendimento da demanda da Prefeita e do Vice - Prefeito.
Assim, o quantitativo total estimado representa a adoção de medida administrativa destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de certificados digitais indispensáveis à assinatura eletrônica de documentos, acesso a sistemas governamentais e demais atividades institucionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ID: 4171580**

A metodologia de cálculo adotada para a presente estimativa fundamenta-se no histórico de consumo da Ata de Registro de Preços nº 061/SML/2025, na qual se verificou a utilização integral do saldo inicialmente previsto, sendo ainda necessária a solicitação de saldo remanescente junto a outra Secretaria para suprir a demanda existente.
Diante desse cenário, evidenciou-se a insuficiência do quantitativo anteriormente estimado, motivo pelo qual foi realizado o ajuste da projeção, com acréscimo de 01 (um) serviço em cada item, visando garantir a continuidade dos serviços ao longo do período contratual de 12 (doze) meses e prevenir desabastecimento.
Para os itens 1 e 2 (Certificados Digitais Pessoa Física – A3 e A1), a base de cálculo considera:
01 certificado para o(a) Secretário(a) Municipal;
01 certificado para o(a) Secretário(a) Municipal Adjunto(a);
01 certificado para o(a) Presidente do Conselho Municipal;
Adicionalmente, foram previstos 03 (três) serviços extras, considerando:
Possíveis substituições decorrentes de troca de gestão;
Necessidade de designações interinas;
Demandas administrativas supervenientes, conforme já verificado no exercício anterior.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

Para os itens 3 e 4 (Certificados Digitais Pessoa Jurídica – A3 e A1), o cálculo considera que a Secretaria possui 01 único CNPJ ativo, correspondente ao Fundo Municipal. Contudo, com base no histórico recente de consumo superior ao previsto, foram estimados 02 (dois) serviços para cada item, contemplando:
Emissão inicial;
Possível reemissão ou substituição por vencimento, perda, revogação ou necessidade administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**ID: 4181369**

A esmava do quantitativo foi elaborada considerando as necessidades operacionais da Procuradoria Geral do Município para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, observando-se os servidores que desempenham atividades que exigem a utilização de Certificado Digital ICP-Brasil A3 (e-CPF) para acesso a sistemas eletrônicos do Poder Judiciário, órgãos da Administração Pública e demais plataformas que demandam assinatura digital.
Para definição do quantavo, foram considerados os seguintes critérios:
quantitativo de Procuradores, Assessores Jurídicos e servidores que atualmente utilizam certificado digital para o desempenho de suas atribuições; necessidade de disponibilização de certificados digitais para novos servidores que venham a ser designados para funções que exijam certificação digital durante a vigência da Ata; substituição de certificados com prazo de validade expirado ou próximo do vencimento; manutenção de quantitativo de reserva para atendimento de demandas supervenientes, como nomeações, substituições e afastamentos de servidores. Assim, adotou-se a seguinte memória de cálculo:

Descrição	Quandade
Servidores que atualmente ulizam cerficado digital	18
Reserva técnica para novas demandas durante a vigência da Ata	5
Substuição por vencimento, perda ou inulização do token/cerficado	2
Quandade esmada	25 unidades

Dessa forma, esmou-se a aquisição de 25 (vinte e cinco) Certificados Digitais ICP-Brasil A3 para Pessoa Física (e-CPF), acompanhados de token criptográfico USB, quantitativo considerado suficiente para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança das assinaturas eletrônicas e a eficiência das atividades institucionais.

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**ID: 4183975**

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada nas necessidades atuais desta pasta, considerando a NE - Nota de Empenho 5 de 20/01/2026 (ID 3729937), e Relação de Registro de Preço de 27/07/2026 (ID 4172336). Para o item 2 (Emissão de certificado digital para pessoa física, tipo A1), estima-se o quantitativo de 1 (uma) unidade, visto que o FIA presta suporte ao CMDCA. Em relação ao item 3 (Emissão de certificado digital para pessoa jurídica, tipo A1), registra-se a ocorrência de decréscimo, sendo o quantitativo de 1 (uma) unidade suficiente para atender às demandas desta unidade gestora. No que tange ao item 4 (Token com conector USB tipo A3), estipula-se o quantitativo de 1 (uma) unidade. O item não havia sido contemplado na estimativa anterior devido à sua validade trienal, razão pela qual sua aquisição torna-se necessária no presente momento. Diante do exposto, ficam devidamente justificados os quantitativos estimados

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**ID: 4185268**

Para a definição dos quantitativos do Registro de Preços para aquisição de Certificados Digitais e Tokens, foi utilizada como referência a estimativa prevista na contratação anterior.
Entretanto, destaca-se que não há histórico de consumo ou saldo dos itens estimados na contratação anterior, uma vez que a empresa vencedora da ata não atendeu às solicitações de fornecimento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Apesar de diversas tentativas de contato e do envio de requisições, a empresa não apresentou qualquer retorno, impossibilitando o fornecimento dos itens quando demandados. Tais ocorrências encontram-se devidamente registradas e comprovadas nos autos do Processo Filhote nº 7655/2026.
Dessa forma, o único item que possui histórico efetivo de consumo é a Emissão de Certificado Digital para Pessoa Jurídica, do tipo A1, que foi regularmente fornecido, liquidado e utilizado conforme a necessidade da Secretaria. Considerando que a ausência de fornecimento dos demais itens decorreu

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

do descumprimento contratual da empresa vencedora, e não da inexistência de demanda, concluiu-se que não há elementos técnicos que justifiquem a alteração dos quantitativos originalmente estimados. Assim, optou-se por manter os mesmos quantitativos previstos na contratação anterior, por entender que permanecem adequados para atender às necessidades da Administração durante a vigência da futura contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO	**ID:4186766**

SEMPOG

Para a definição das quantidades, utilizou-se como parâmetro os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços vigente, considerando que as atividades desempenhadas pela SEMPOG permanecem inalteradas e continuam demandando a utilização de certificados digitais para a prática de atos administrativos, assinatura eletrônica de documentos, projetos, utilização de sistemas governamentais e procedimentos realizados perante órgãos e cartórios.

Embora parte dos quantitativos da contratação anterior ainda não tenha sido integralmente utilizada, verificou-se que a Ata permanece vigente e que a demanda pelos serviços ocorre de forma variável ao longo do exercício, não sendo possível prever, com exatidão, o momento em que surgirão novas necessidades de emissão ou renovação de certificados.

Assim, adotou-se como metodologia a manutenção integral dos quantitativos anteriormente registrados, por representarem uma estimativa compatível com o histórico de utilização e suficiente para assegurar a continuidade das atividades administrativas durante a vigência da futura contratação, evitando tanto a insuficiência quanto a necessidade de novas contratações em curto espaço de tempo.

DIPUR (ID 4168125)

O quantitativo solicitado foi definido com base no levantamento das necessidades operacionais da Diretoria de Planejamento Urbano – DIPUR, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a quantidade de servidores que necessitam de Certificado Digital e-CPF para o desempenho de suas atribuições funcionais.

A estimativa foi estabelecida com base na identificação de 06 (seis) servidores que exercem atividades que demandam a utilização de certificado digital para acesso a sistemas governamentais, assinatura eletrônica de documentos, protocolos eletrônicos, tramitação de processos administrativos e demais procedimentos que exigem autenticação digital. A aquisição dos Certificados Digitais e-CPF tem por finalidade garantir a segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas eletrônicas realizadas pelos servidores, assegurando a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Diretoria de Planejamento Urbano – DIPUR.

Considerando tratar-se de Registro de Preços, o quantitativo estimado corresponde à necessidade prevista para atendimento durante o período de 12 (doze) meses, possibilitando a emissão ou renovação dos certificados conforme a demanda da Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**ID: 4227950**

O quantitativo foi estimado com base nas necessidades futuras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, considerando a necessidade de certificados digitais e tokens para a realização de assinaturas eletrônicas em documentos, contratos, atos administrativos e publicações. Ressalta-se que não foi utilizado levantamento de saldo ou histórico de consumo, tendo em vista que esta é a primeira participação do FMDPI na referida estimativa, não havendo, portanto, dados anteriores de consumo ou contratações similares que pudessem subsidiar o cálculo dos quantitativos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 39.996,73

Valor (R$): 39.996,73 (Trinta nove mil , novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos.)

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

9.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 As contratações correlatas são aquelas que possuem relação de afinidade ou complementaridade com o objeto pretendido, consistente no Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token, sem que sua execução dependa diretamente da presente contratação.

10.2 No âmbito da Administração Municipal, podem existir contratações e soluções de Tecnologia da Informação que utilizem certificados digitais como mecanismo de autenticação, identificação ou assinatura eletrônica, tais como sistemas administrativos, plataformas de processos eletrônicos, sistemas de gestão e demais soluções informatizadas utilizadas pelos órgãos e entidades municipais.

Nesse contexto, destacam-se, como possíveis contratações ou recursos correlatos:

- Serviços e soluções de Tecnologia da Informação: sistemas e serviços de suporte, manutenção e gestão de ambientes tecnológicos que utilizem certificados digitais para autenticação ou assinatura eletrônica. A relação decorre da necessidade de que os certificados sejam compatíveis com os ambientes tecnológicos utilizados pela Administração.
- Sistemas informatizados que utilizem certificação digital: plataformas de processos administrativos, sistemas de gestão e outras aplicações que demandem certificados digitais para identificação de usuários, autenticação ou assinatura eletrônica. Tais soluções possuem objeto próprio e não dependem de contratação conjunta com os certificados digitais.
- Serviços de assinatura eletrônica e digital: soluções utilizadas para formalização e assinatura de documentos e atos administrativos, quando adotadas pela Administração, podendo utilizar certificados digitais como mecanismo de identificação e assinatura.
- Serviços de suporte e manutenção de Tecnologia da Informação: atividades relacionadas à manutenção dos equipamentos e ambientes tecnológicos utilizados pelos servidores, que podem contribuir para o adequado funcionamento dos certificados digitais e tokens.

10.3 Ressalta-se que a existência ou eventual contratação dessas soluções não caracteriza dependência para a execução do presente objeto, uma vez que o Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

poderá ser executado de forma autônoma, mediante utilização da infraestrutura tecnológica já disponível na Administração.

10.4 Os equipamentos de informática, acesso à internet e demais recursos tecnológicos necessários à utilização dos certificados constituem infraestrutura ordinária da Administração e, portanto, não se configuram como objetos que necessitem ser contratados conjuntamente com os certificados digitais e tokens.

10.5 Da mesma forma, eventuais atividades de instalação, configuração, validação, orientação e suporte técnico especificamente relacionadas aos certificados digitais poderão ser estabelecidas como obrigações da empresa contratada, quando necessárias e compatíveis com o objeto, não havendo necessidade de contratação autônoma para tais atividades.

15.6Assim, as contratações e soluções acima mencionadas apresentam relação de complementaridade com a certificação digital, mas não constituem condição indispensável para a realização da presente contratação, não sendo identificada, no momento, a necessidade de contratação correlata que deva ocorrer previamente ou de forma simultânea ao Registro de Preços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

SEMED: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 306/2025.

SEMFAZ: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 13/2025.

SEMSAU: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 642/2025.

PGM: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual-PCA, número do processo da contratação nº126/2026, com o Nº DFD:34/2025, data esmada para o início do processo de contratação em 04/05/2026, e data esmada para a conclusão do processo de contratação em 31/08/2026

FIA: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 62/2025.

SEMDES: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026, Nº DFD: 238/2025, data estimada para o início do processo de contratação em 04/05/2026, e data estimada para a conclusão do processo de contratação em 31/08/2026.

SEMPOG: Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 126/2026 Nº DFD: 75/2025

11.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

SEMAIC: Declaramos que a despesa em questão está incluída no Plano de Contratações Anual - PCA, devido à falta de previsão por parte da Secretaria de Agricultura em relação à necessidade de Aquisição de contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token. Diante da oportunidade de estimar essa necessidade e reconhecendo-a posteriormente, tornou-se necessário solicitar este serviço por meio da presente estimativa. No entanto, é importante ressaltar que a Secretaria de Agricultura dispõe de orçamento para cobrir essa despesa.

SEMGOV: Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista que no ano anterior foi estimada de forma conjunta com a Secretaria Municipal

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), responsável pela condução da respectiva contratação, a qual ainda se encontra em andamento. Entretanto, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo e evitar descontinuidade na disponibilidade de Certificados Digitais do tipo A1 e A3, em razão de eventual vencimento, necessidade de reposição ou novas demandas durante a vigência da contratação anterior, optou-se por realizar estimativa própria para futura contratação mediante Sistema de Registro de Preços.
A presente estimativa possui caráter preventivo e constitui reserva técnica, com o objetivo de garantir que a Secretaria disponha dos certificados digitais sempre que houver necessidade, evitando prejuízos às atividades que dependem de assinatura eletrônica e acesso aos sistemas oficiais.
Dessa forma, embora a demanda não tenha sido prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, sua realização decorre de necessidade administrativa superveniente, devidamente motivada, visando assegurar a continuidade do serviço público e a eficiência da gestão administrativa

FMDPI: Justificamos a ausência do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) no Plano de Contratações Anual PCA de 2025, uma vez que o processo de cadastramento do referido fundo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) foi concluído apenas em 14 de novembro de 2024. Somente após essa data o FMDPI passou a estar apto a realizar movimentações orçamentárias e financeiras, bem como a elaborar projeções relativas às contratações anuais. Considerando que o prazo para envio do PCA de 2025 encerrou-se antes da finalização do referido cadastramento, não foi possível incluir o fundo neste planejamento, conforme já mencionado no Memorando 16 de 02/09/2025 (ID3438625)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada para emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais e tokens, mediante Registro de Preços, proporcionará benefícios relacionados à segurança das operações eletrônicas, à continuidade das atividades administrativas, à eficiência dos processos, à redução de custos operacionais e à adequada utilização dos recursos públicos.

Os principais benefícios esperados são:

12.1.2 Segurança e confiabilidade das operações digitais

- Autenticação segura dos usuários: os certificados digitais possibilitarão a identificação e autenticação dos usuários nos sistemas e serviços que exigem certificação digital, reduzindo riscos relacionados ao acesso indevido.
- Garantia de autenticidade e integridade: a utilização de certificados digitais permitirá a realização de assinaturas eletrônicas com mecanismos destinados a assegurar a autenticidade do signatário e a integridade dos documentos e informações assinados.
- Proteção das chaves privadas: nos certificados A3 acompanhados de token, a chave privada permanecerá armazenada em dispositivo criptográfico, proporcionando mecanismo adicional de proteção e controle de acesso.
- Redução de riscos de uso indevido: a utilização de mecanismos de autenticação e assinatura digital contribui para reduzir riscos de falsificação, alteração indevida de documentos e utilização não autorizada das credenciais dos usuários.
- Maior confiabilidade nas transações eletrônicas: a certificação digital proporciona maior segurança às operações realizadas entre a Administração, servidores, órgãos públicos, fornecedores e demais usuários que necessitem de autenticação ou assinatura digital.

12.1.3 . Continuidade e disponibilidade dos serviços administrativos

- Manutenção dos certificados dentro do prazo de validade: a contratação permitirá atender às necessidades de emissão e renovação dos certificados, reduzindo o risco de interrupção de atividades decorrente do vencimento das credenciais digitais.
- Atendimento tempestivo das novas demandas: o Registro de Preços possibilitará a emissão de novos certificados à medida que surgirem necessidades administrativas, como ingresso de novos usuários, alteração de funções ou necessidade de novas certificações.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

- Substituição de tokens quando necessária: a contratação permitirá atender às situações em que seja necessária a substituição de dispositivos físicos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- Redução do risco de paralisação de atividades: a disponibilidade de certificados válidos contribui para evitar atrasos em procedimentos administrativos que dependam de assinatura ou autenticação digital.

12.1.4 Eficiência e agilidade dos processos administrativos

- Agilidade na assinatura de documentos: os certificados digitais permitem a assinatura eletrônica de documentos, reduzindo o tempo necessário para formalização e tramitação dos processos.
- Redução de procedimentos físicos: a utilização de certificação digital contribui para diminuir a necessidade de impressão, assinatura manual, digitalização e circulação física de documentos.
- Otimização do trabalho dos servidores: a utilização de mecanismos eletrônicos de autenticação e assinatura reduz atividades operacionais relacionadas à movimentação física de documentos e permite maior agilidade na execução das tarefas administrativas.
- Facilitação da interação com sistemas governamentais: diversos sistemas utilizados pela Administração Pública exigem mecanismos de autenticação ou assinatura digital, sendo a disponibilidade dos certificados necessária para o regular desempenho dessas atividades.

12.1.5 Economicidade e racionalização dos recursos públicos

- Aquisição conforme a necessidade: por meio do Registro de Preços, os certificados e tokens poderão ser solicitados conforme a demanda efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada de itens que não tenham utilização imediata.
- Redução de contratações repetitivas: a existência de preços registrados possibilita o atendimento de diferentes demandas durante a vigência da Ata, reduzindo a necessidade de instaurar novo procedimento para cada necessidade de emissão ou renovação.
- Aproveitamento da economia de escala: a contratação de forma planejada e com quantitativos estimados poderá proporcionar condições comerciais mais vantajosas em razão da possibilidade de participação de diversos fornecedores.
- Redução de custos administrativos: a centralização da contratação de empresa especializada reduz o retrabalho decorrente da realização de procedimentos individualizados para cada emissão ou renovação.
- Maior previsibilidade dos gastos: o Registro de Preços possibilita à Administração conhecer previamente os preços registrados e planejar as solicitações conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva.

12.1.6 Padronização e melhoria da gestão dos certificados

- Padronização das especificações: a contratação permitirá estabelecer requisitos técnicos uniformes para os certificados e tokens utilizados pela Administração.
- Melhor controle dos prazos de validade: a gestão dos certificados poderá ser realizada de forma mais organizada, permitindo o acompanhamento dos vencimentos e a programação das respectivas renovações.
- Redução de incompatibilidades: a definição prévia das especificações técnicas contribuirá para a aquisição de certificados e tokens compatíveis com os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração.
- Centralização do atendimento: a contratação de empresa especializada possibilitará a concentração das demandas de emissão, renovação e fornecimento em um único instrumento contratual, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução.

12.1.7 Conformidade e segurança institucional

- Observância dos padrões aplicáveis à ICP-Brasil: os certificados deverão atender aos requisitos e padrões aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, proporcionando maior confiabilidade às operações realizadas com certificação digital.
- Apoio às práticas de segurança da informação: a utilização de certificados digitais constitui importante mecanismo de autenticação e assinatura eletrônica, contribuindo para as políticas e práticas de segurança da informação da Administração.
- Apoio ao cumprimento das normas aplicáveis: a solução contribui para que as atividades que dependam de certificação digital sejam realizadas utilizando mecanismos reconhecidos e compatíveis com os requisitos normativos aplicáveis.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

- Redução de riscos operacionais: a utilização de certificados válidos e adequadamente gerenciados contribui para reduzir falhas decorrentes de certificados vencidos, dispositivos incompatíveis ou indisponibilidade de credenciais.

12.1.8. Sustentabilidade

- Redução do consumo de papel: a assinatura e tramitação eletrônica de documentos contribuem para reduzir a necessidade de impressão.
- Redução de materiais e armazenamento físico: a digitalização dos processos diminui a necessidade de utilização de papel, pastas, arquivos e espaços físicos para armazenamento documental.
- Redução de deslocamentos: a utilização de documentos eletrônicos e assinaturas digitais pode reduzir deslocamentos necessários exclusivamente para assinatura ou entrega física de documentos.
- Racionalização dos recursos públicos: a contratação conforme a necessidade, associada à digitalização dos processos, contribui para o uso mais eficiente dos recursos materiais e financeiros da Administração.

12.2 Melhoria da prestação dos serviços públicos

12.2.1 A disponibilidade de certificados digitais válidos e adequados às necessidades dos usuários e sistemas municipais contribuirá para a continuidade e maior agilidade dos procedimentos administrativos que dependam de autenticação ou assinatura digital.

12.2.2 Consequentemente, espera-se maior eficiência no relacionamento da Administração com outros órgãos públicos, fornecedores, prestadores de serviços e cidadãos, especialmente nas atividades realizadas por meio eletrônico.

12.3 Benefícios específicos do Registro de Preços

12.3.1 A adoção do Registro de Preços apresenta benefícios específicos em razão das características da demanda, destacando-se:

- possibilidade de atendimento parcelado das necessidades;
- aquisição ou solicitação dos serviços somente quando houver demanda;
- maior agilidade para emissão e renovação dos certificados;
- redução da necessidade de novos procedimentos de contratação durante a vigência da Ata;
- maior flexibilidade diante da variação dos quantitativos efetivamente necessários;
- melhor planejamento e racionalização dos recursos públicos;
- redução do risco de aquisição antecipada de certificados e tokens sem utilização imediata;
- possibilidade de atendimento de demandas supervenientes, dentro das condições e limites estabelecidos na contratação.

12.4 Resultado esperado

12.4.1 Com a contratação, espera-se assegurar a disponibilidade contínua e adequada de certificados digitais e tokens necessários às atividades da Prefeitura de Ariquemes/RO, proporcionando maior segurança, agilidade e confiabilidade às operações eletrônicas realizadas pelos usuários autorizados.

12.4.2 Espera-se, ainda, promover a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à emissão e renovação de certificados, reduzir custos e retrabalho, ampliar a utilização de processos digitais e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.4.3 A solução deverá contribuir para a modernização dos processos administrativos, sem necessidade de customizações complexas, permitindo que cada modalidade de certificado seja utilizada de acordo com sua finalidade e compatibilidade com os sistemas municipais.

12.4.4 Dessa forma, os benefícios esperados estão diretamente relacionados à segurança das informações, continuidade das atividades, eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade, padronização e adequada gestão dos recursos públicos, mantendo-se a contratação alinhada às necessidades efetivamente identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar, previamente e durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, as seguintes providências:

13.2 Planejamento e organização da demanda

a) consolidar as necessidades das unidades administrativas quanto à emissão, renovação e substituição de certificados digitais e tokens;

b) revisar e confirmar os quantitativos estimados para cada tipo de certificado, considerando o histórico de utilização, os certificados em vigor e as necessidades previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) identificar os usuários, sistemas e ambientes tecnológicos que necessitam de certificação digital, observando as respectivas finalidades e modalidades de certificado;

d) acompanhar os prazos de validade dos certificados atualmente utilizados, de modo a permitir o planejamento das renovações e evitar interrupções decorrentes de vencimentos;

e) manter atualizadas as informações necessárias à solicitação de emissão ou renovação dos certificados, observados os requisitos de segurança e proteção de dados aplicáveis.

13.3 Providências administrativas para a contratação

a) elaborar e finalizar os documentos necessários à instrução do processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

b) definir no Termo de Referência as especificações técnicas dos certificados digitais e tokens, os prazos de atendimento, as condições de emissão e renovação, os requisitos de suporte e as demais obrigações da futura contratada;

c) estabelecer critérios objetivos de aceitação dos certificados e tokens, de forma a assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam compatíveis com as necessidades da Administração;

d) realizar o procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

e) formalizar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, quando houver necessidade de efetivação das demandas.

13.4 Providências relacionadas à infraestrutura tecnológica

a) verificar previamente a compatibilidade dos certificados digitais e tokens com os equipamentos, sistemas operacionais, navegadores, aplicações e demais sistemas utilizados pela Administração;

b) disponibilizar os equipamentos e ambientes tecnológicos necessários à utilização dos certificados, quando de responsabilidade da Administração;

c) providenciar, quando necessário, a instalação ou atualização dos componentes, drivers e aplicações necessários à utilização dos tokens e certificados;

d) assegurar que os equipamentos utilizados pelos usuários estejam adequadamente configurados para a utilização dos certificados digitais;

e) estabelecer procedimentos internos para instalação, utilização, armazenamento, proteção e revogação dos certificados, especialmente quanto às credenciais e senhas de acesso.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

13.5 Capacitação e orientação dos usuários

Não se prevê necessidade de capacitação complexa dos servidores para execução do objeto, uma vez que a utilização de certificados digitais e tokens constitui atividade operacional compatível com os sistemas utilizados pela Administração.

Entretanto, deverão ser promovidas orientações aos usuários responsáveis pela utilização dos certificados quanto:

a) aos procedimentos de emissão e renovação;

b) à utilização adequada dos tokens e certificados;

c) à proteção de senhas e credenciais;

d) aos cuidados relacionados à guarda e utilização dos dispositivos;

e) aos procedimentos a serem adotados em caso de perda, extravio, dano ou suspeita de comprometimento do certificado ou token;

f) aos prazos de validade e necessidade de renovação dos certificados.

Quando necessário, a empresa contratada deverá prestar suporte e orientação técnica para instalação, configuração e utilização dos certificados e tokens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.6 Gestão, fiscalização e acompanhamento da contratação

a) designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, observada a legislação aplicável;

b) acompanhar as solicitações de emissão, renovação e fornecimento de tokens;

c) controlar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

d) acompanhar os prazos de atendimento estabelecidos para a contratada;

e) verificar a conformidade dos certificados e tokens fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação;

f) registrar e acompanhar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;

g) acompanhar os prazos de validade dos certificados emitidos durante a vigência da contratação, de modo a subsidiar o planejamento de futuras renovações;

h) adotar as providências administrativas necessárias em caso de falhas, atrasos, incompatibilidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

13.7 Segurança da informação e proteção de dados

A Administração deverá adotar medidas para assegurar que as informações utilizadas para emissão e gerenciamento dos certificados sejam tratadas exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, observando as normas aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Deverão ser observados, especialmente:

a) controle de acesso às informações dos titulares dos certificados;

b) utilização adequada das credenciais e senhas;

c) proteção dos tokens e demais dispositivos fornecidos;

d) comunicação imediata à empresa contratada em caso de perda, extravio, dano ou suspeita de comprometimento do certificado ou dispositivo;

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

e) adoção dos procedimentos de revogação ou substituição quando necessário;

f) tratamento adequado das informações pessoais utilizadas durante os procedimentos de emissão e validação.

13.8 Providências para a execução por demanda

13.8.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de Registro de Preços para futura e eventual contratação, não será necessária a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

13.8.2 As solicitações deverão ser realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração, observando-se os quantitativos, preços registrados, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos na Ata e nos instrumentos decorrentes.

13.8.3 Antes de cada solicitação, a unidade responsável deverá verificar a necessidade efetiva, o tipo de certificado requerido, a disponibilidade do saldo registrado e a validade dos certificados existentes, evitando solicitações desnecessárias ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

13.9 Conclusão das providências

13.9.1 As providências previstas são, em sua maioria, de natureza **administrativa, operacional e de gestão**, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de realização de obras, adequações físicas ou investimentos estruturais relevantes para viabilizar a contratação.

13.9.2 A infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Administração deverá ser apenas verificada e, quando necessário, ajustada para garantir a compatibilidade com os certificados digitais e tokens contratados.

13.9.3 Dessa forma, as providências a serem adotadas são compatíveis com a capacidade operacional da Administração e suficientes para viabilizar a execução adequada do objeto, devendo ser implementadas de forma planejada antes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, considerando que a maior parte da execução do objeto ocorre de forma eletrônica e não envolve obras, intervenções físicas, utilização significativa de recursos naturais ou geração relevante de resíduos.

Entretanto, foram considerados os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos e serviços, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento, utilização, transporte e eventual descarte dos tokens criptográficos e respectivas embalagens.

14.2 Principais impactos ambientais identificados

a) Geração de resíduos eletrônicos

Os tokens criptográficos são dispositivos eletrônicos que, ao final de sua vida útil, poderão tornar-se resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, contendo componentes que demandam destinação ambientalmente adequada.

b) Geração de resíduos de embalagens

O fornecimento dos tokens poderá resultar na utilização de embalagens de papel, papelão, plástico ou outros materiais, gerando resíduos sólidos durante o recebimento e disponibilização dos dispositivos.

c) Consumo de recursos naturais e energia

A fabricação, transporte e utilização dos dispositivos eletrônicos envolvem consumo de matérias-primas, energia e outros recursos ao longo de seu ciclo de vida.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

d) Emissões decorrentes de transporte

O fornecimento e eventual substituição dos tokens podem gerar impactos associados ao transporte dos dispositivos entre o fornecedor e a Administração.

14.3 Medidas de prevenção e mitigação

14.3.1 Considerando os impactos identificados, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis e economicamente viáveis, medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos, tais como:

a) priorização da utilização de **documentos e procedimentos eletrônicos**, reduzindo o consumo de papel e materiais de impressão;

b) utilização dos tokens pelo maior período possível dentro de sua vida útil, evitando substituições desnecessárias;

c) adoção de embalagens adequadas ao transporte e proteção dos dispositivos, evitando excesso de materiais;

d) priorização, quando tecnicamente e economicamente viável, de embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reciclados;

e) orientação para que embalagens de papelão, papel e outros materiais recicláveis sejam encaminhadas à coleta seletiva ou à destinação adequada;

f) destinação ambientalmente adequada dos tokens que tenham atingido o fim de sua vida útil ou que estejam definitivamente inutilizados, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos;

g) adoção de logística de transporte racionalizada, evitando remessas desnecessárias e, quando possível, agrupando os fornecimentos;

h) observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável às atividades de fabricação, comercialização, transporte e destinação dos dispositivos fornecidos.

14.4 Sustentabilidade decorrente da própria solução

14.4.1 Além dos impactos ambientais diretos, a utilização de certificados digitais proporciona benefícios ambientais indiretos, uma vez que contribui para a digitalização dos processos administrativos.

A utilização de certificação digital permite reduzir a necessidade de:

- impressão de documentos;
- utilização de papel;
- utilização de cartuchos e toners;
- armazenamento físico de documentos;
- transporte físico de documentos para coleta de assinaturas;
- deslocamentos destinados exclusivamente à assinatura ou entrega de documentos.

14.4.2 Dessa forma, a solução contribui para a redução do consumo de recursos materiais e para a racionalização dos processos administrativos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14.5 Ciclo de vida e descarte dos tokens

14.5.1 A Administração deverá considerar o ciclo de vida dos tokens desde seu fornecimento até o término de sua utilização.

14.5.2 Quando um dispositivo deixar de ser utilizado em razão de dano, obsolescência ou término de sua vida útil, deverá ser evitado o descarte em lixo comum, devendo ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, conforme a legislação aplicável e as orientações do fabricante ou fornecedor.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

14.5.3 Sempre que previsto nas condições da contratação e tecnicamente viável, poderá ser adotado procedimento de recolhimento ou orientação de descarte dos dispositivos inutilizados, de modo a reduzir os impactos decorrentes da geração de resíduos eletrônicos.

14.6 Responsabilidade ambiental da contratada

14.6.1 A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à fabricação, comercialização, transporte e destinação de produtos e resíduos eletroeletrônicos.

14.6.2 Quando houver fornecimento físico de tokens, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas relacionadas à redução de embalagens, utilização de materiais recicláveis e destinação ambientalmente adequada dos dispositivos ao final de sua vida útil.

14.7 Conclusão

14.7.1 Considerando a natureza do objeto, conclui-se que a contratação apresenta **baixo impacto ambiental direto**, sendo os principais impactos relacionados ao consumo de materiais, às embalagens, ao transporte e ao eventual descarte dos tokens eletrônicos.

14.7.2 Em contrapartida, a utilização de certificados digitais proporciona impacto ambiental positivo indireto, especialmente pela redução da utilização de papel, impressão, armazenamento físico e deslocamentos relacionados à tramitação e assinatura de documentos.

14.7.3 Assim, a contratação mostra-se ambientalmente adequada, desde que sejam adotadas medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, à vida útil dos dispositivos e à destinação ambientalmente adequada dos tokens que não possam mais ser utilizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base nos estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na análise da necessidade da Administração, nos requisitos da contratação, no levantamento das soluções disponíveis no mercado, na avaliação técnica e econômica das alternativas, na análise das contratações correlatas, nas providências necessárias e nos possíveis impactos ambientais, declara-se viável a contratação pretendida, consistente no Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token.

15.2 A análise realizada demonstra que a necessidade da Administração pode ser adequadamente atendida mediante a contratação de empresa especializada para emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais, incluindo as modalidades necessárias ao atendimento das demandas institucionais, bem como o fornecimento de token quando requerido pela solução contratada.

15.3 A solução escolhida apresenta viabilidade técnica, considerando que os certificados digitais e tokens são soluções consolidadas no mercado, possuem ampla disponibilidade de fornecedores especializados e podem ser utilizados na infraestrutura tecnológica já existente na Administração, observados os requisitos de compatibilidade, segurança, validade e padrões aplicáveis à certificação digital.

15.4 Também se verifica viabilidade econômica, uma vez que a adoção do Registro de Preços possibilita o atendimento das demandas de forma gradual e conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam permanecer sem utilização e permitindo melhor racionalização dos recursos públicos. A contratação mediante registro de preços mostra-se especialmente adequada diante da possibilidade de demandas decorrentes de novas emissões, renovações, substituições de certificados ou tokens e ingresso ou alteração de usuários e funções.

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

15.5 Sob o aspecto operacional, não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto, sendo suficiente a utilização da infraestrutura tecnológica já disponível na Administração. Eventuais procedimentos de instalação, configuração, validação, orientação e suporte relacionados aos certificados poderão ser contemplados nas obrigações da empresa contratada, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.6 Quanto à vantajosidade da solução, o levantamento de mercado demonstrou a existência de diferentes alternativas tecnológicas, tais como certificados A1, A3 com token e outras soluções disponíveis no mercado, permitindo à Administração definir especificações compatíveis com suas necessidades, sem direcionamento a fornecedor ou marca específica. A solução adotada possibilita, ainda, a padronização dos procedimentos de emissão, renovação e utilização dos certificados digitais.

15.7 A contratação também apresenta adequação aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e continuidade dos serviços públicos, na medida em que contribui para a manutenção dos recursos necessários à autenticação, identificação e assinatura eletrônica utilizados nas atividades administrativas, evitando interrupções decorrentes do vencimento ou indisponibilidade dos certificados.

15.8 Sob a perspectiva ambiental, a solução apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de fornecimento e utilização de recursos digitais, podendo contribuir indiretamente para a redução do consumo de papel, impressão, armazenamento físico e deslocamentos relacionados à tramitação e assinatura de documentos, devendo ser observadas medidas adequadas para o descarte dos tokens e demais materiais ao final de sua vida útil.

15.9 Diante dos elementos analisados, não foram identificados impedimentos de natureza técnica, operacional, econômica ou ambiental que inviabilizem a contratação, concluindo-se que o Registro de Preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token é adequado e viável para o atendimento da necessidade apresentada pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINA GOMES DE SOUZA

Membro da Diretoria de Compras

STELLA DA SILVA CARVALHO

Assessor Especial

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Serviços Gerais

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

EMANUEL JOSE SANTOS

Estagiário

CARLA MENDES DA SILVA

Assessora Especial

SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Agente Administrativo

EUMARA DE SOUZA ALVES

Assessora

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Agente Administrativo

VITORIA NASCIMENTO BACELAR

Assessor Especial VI

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora Do FMDPI

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

Agente Administrativo

D: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL

04104816/0001-16

Exercício: 2026

QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 02145/26

Impresso em: 25 de setembro de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	538.001.056	CERTIFICADO DE SSL/TLS A1 (ARQUIVO), PADRÃO ICPBRASIL, PARA UTILIZAÇÃO NO PEER DA REDE B CADASTROS.	UND	1	0,00 1.199,00	1.181,30 0,00	1.181,30 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.187,20	1.187,20
2	538.001.022	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3 (OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE (02) ANOS ANOS.	SERV.	80	345,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	234,00 0,00	310,00 0,00	296,33	23.706,40
3	538.001.023	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.	SERV.	32	118,00 80,00	0,00 0,00	0,00 0,00	117,00 0,00	0,00 0,00	105,00	3.360,00
4	538.001.025	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3(OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO POLO PERÍODO E 02 (DOIS) ANOS.	SERV.	22	415,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	351,00 0,00	340,00 0,00	368,67	8.110,74
5	538.001.024	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.	SERV.	23	170,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	163,80 0,00	140,00 0,00	157,93	3.632,39

Total de registros: 5

39.996,73

#		Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	12589	R. S. OLIVEIRA COSTA & CIA CONTABILIDADE LTDA	02.308.162/0001-17
2	13472	BANCO DE PREÇO 1	07.797.967/0001-95
3	13473	BANCO DE PREÇO 2	07.797.967/0001-95
4	19142	RWC & ASSESSORIA LTDA	61.221.355/0001-03
5	19143	AR I9 CERTIFICACAO DIGITAL SERVICOS LTDA	29.056.741/0001-76

ID: 4313850 e CRC: 1A6D1685

QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 02145/26

Impresso em: 25 de setembro de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

6	19144	DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	24.448.443/0001-08

ID: 4318[illegible] e CRC: 1A6D168E

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro	**COMPARATIVO RETIFICADO**	**25/09/2026**

ID: **4313459**
CRC: **744D468D**
Processo: **8-18793/2026**
Usuário: **BRUNO ANTHONY VAINIAROSKI SILVA**
Criação: **25/09/2026 09:57:23** Finalização: **25/09/2026 09:57:24**

Processo | Documento

MD5: **A0361FB69517F0F147AF4A822E80E699**

SHA256: **F4A8885821E569F9946FC62AFD96B2B8E7BDE62A529523429319846DE24FCC12**

Súmula/Objeto:

COMPARATIVO RETIFICADO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	25/09/2026 09:57:23

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	25/09/2026 09:57:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

BRUNO ANTHONY VAINIAROSKI SILVA	ESTAGIÁRIO	25/09/2026 10:06:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4313459 e o CRC 744D468D.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

ID: 4314876 e CRC: 1A6A14A5

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**325/2026**	**25/09/2026**

ID: **4314876**
CRC: **1A6A14A5**
Processo: **8-18793/2026**
Usuário: **KARINA GOMES DE SOUZA**
Criação: **25/09/2026 11:26:47** Finalização: **28/09/2026 08:18:17**

Processo Documento

MD5: **163319BC025C360D03D62911852D8AFA**

SHA256: **50DC71BF54AD90B9410DCABC36521B54D3AA80586025622BF2D73B93F3C274B8**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 325/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	25/09/2026 11:26:47

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	25/09/2026 11:26:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KARINA GOMES DE SOUZA	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	28/09/2026 10:44:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	28/09/2026 10:49:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/2026 11:03:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	Port. Nº 784/26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/09/2026 11:10:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	28/09/2026 11:11:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

STELLA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	28/09/2026 11:33:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Diretor Administrativo e Financeiro (Comissão)	28/09/2026 11:59:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

VITORIA NASCIMENTO BACELAR	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	28/09/2026 13:08:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EUMARA DE SOUZA ALVES	Asessora especial IV	29/09/2026 09:50:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	29/09/2026 12:15:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	EMANUEL JOSE SANTOS	ESTAGIÁRIO - SEMFAZ/ADM	30/09/2026 11:19:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	Coordenadora do FMDPI - CFMDPI	30/09/2026 11:23:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4314876 e o CRC 1A6A14A5.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Mapa de Gerenciamento de Riscos 304/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
304/2026	KARINA GOMES DE SOUZA	08/09/2026 14:14

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Registro de preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elaboração inadequada ou incompleta das peças de planejamento	Falhas na identificação da necessidade, ausência de informações técnicas suficientes, inconsistências entre os documentos ou não observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Necessidade de correções e retrabalho, atrasos no processo de contratação, risco de impugnações, questionamentos pelos órgãos de controle, contratação de solução inadequada ou comprometimento da competitividade e economicidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar revisão técnica e administrativa das peças; verificar a compatibilidade entre ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência; conferir os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis; validar quantitativos, especificações, condições de execução e critérios de aceitação antes do encaminhamento do processo.	**Responsáveis:** KARINA GOMES DE SOUZA, LAURA BEZERRA DA SILVA				
	Ações de Contingência					
C-01	Promover a correção e complementação das peças de planejamento antes do prosseguimento do certame; realizar nova análise técnica/jurídica quando necessária; ajustar as especificações, quantitativos e demais condições identificadas como inconsistentes.	**Responsáveis:** KARINA GOMES DE SOUZA, LAURA BEZERRA DA SILVA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada	Utilização de referências pouco representativas ou ausência de comparação entre diferentes fontes de preços.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, comprometendo a economicidade da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa de preços conforme metodologia aplicável, utilizando fontes diversificadas e valores compatíveis com o mercado.	**Responsáveis:** BRUNO ANTHONY VAINIAROSKI SILVA, IZABEL FARIAS DA COSTA				
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar a estimativa de preços e, se necessário, complementar a pesquisa antes do prosseguimento da contratação.	**Responsáveis:** BRUNO ANTHONY VAINIAROSKI SILVA, IZABEL FARIAS DA COSTA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Quantitativos insuficientes ou mal dimensionados pelas Secretarias requisitantes	Levantamento inadequado da demanda, ausência de histórico de consumo, informações incompletas ou encaminhadas fora do prazo, falta de consideração quanto a novas emissões, renovações, substituições e possíveis alterações no quadro de usuários durante a vigência da Ata.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					

D: 4273072 e CRC: D6AF2AFC

1	Orientar e padronizar o levantamento das demandas pelas Secretarias; solicitar informações sobre certificados atualmente utilizados, vencimentos previstos, novas necessidades e substituições; confrontar as estimativas com o histórico de consumo e demais informações disponíveis; realizar análise e validação dos quantitativos consolidados pela unidade responsável pelo planejamento.		
	Ações Preventivas		
P-01	Levantar o histórico de emissão e renovação; identificar certificados existentes e respectivos vencimentos; considerar novas demandas e substituições; utilizar metodologia fundamentada para estimativa dos quantitativos.	**Responsáveis:**	STELLA DA SILVA CARVALHO, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, EMANUEL JOSE SANTOS, CARLA MENDES DA SILVA, SCARLETT IANARA AYRES MOURA, EUMARA DE SOUZA ALVES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI
	Ações de Contingência		
C-01	Orientar e padronizar o levantamento das demandas pelas Secretarias; solicitar informações sobre certificados atualmente utilizados, vencimentos previstos, novas necessidades e substituições; confrontar as estimativas com o histórico de consumo e demais informações disponíveis; realizar análise e validação dos quantitativos consolidados pela unidade responsável pelo planejamento.	**Responsáveis:**	STELLA DA SILVA CARVALHO, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, EMANUEL JOSE SANTOS, CARLA MENDES DA SILVA, SCARLETT IANARA AYRES MOURA, EUMARA DE SOUZA ALVES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS, ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KARINA GOMES DE SOUZA

Membro da Diretoria de Compras

D: 4273072 e CRC: D6AF2AFC

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	**304/2026**	**09/09/2026**

ID: **4273072**
CRC: **D6AF2AFC**
Processo: **8-18793/2026**
Usuário: **KARINA GOMES DE SOUZA**
Criação: **18/09/2026 09:07:21** Finalização: **18/09/2026 10:53:38**

Processo Documento

MD5: **800F7CB7A75A6B0DB9627D62389D8AD1**

SHA256: **41BCA743BF9D99EBC161616E8F6704B9D7348B54AB8F826A575771B5932F52E8**

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 304/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	09/09/2026 09:16:12

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	09/09/2026 09:16:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KARINA GOMES DE SOUZA	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	18/09/2026 10:54:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	18/09/2026 10:57:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

VITORIA NASCIMENTO BACELAR	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	18/09/2026 11:00:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LAURA BEZERRA DA SILVA	COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS	18/09/2026 11:06:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	18/09/2026 11:11:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

IZABEL FARIAS DA COSTA	GERENTE DE COTAÇÃO	18/09/2026 11:14:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	Diretor Administrativo e Financeiro (Comissão)	18/09/2026 11:49:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

EUMARA DE SOUZA ALVES	Asessora especial IV	18/09/2026 12:03:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	18/09/2026 12:06:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/09/2026 06:45:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

EMANUEL JOSE SANTOS	ESTAGIÁRIO - SEMFAZ/ADM	21/09/2026 08:06:36	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
STELLA DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	21/09/2026 08:57:13	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
CARLA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	22/09/2026 07:45:10	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	Coordenadora do FMDPI - CFMDPI	22/09/2026 12:10:40	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
BRUNO ANTHONY VAINIAROSKI SILVA	ESTAGIÁRIO	23/09/2026 09:37:12	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4273072 e o CRC D6AF2AFC.

Quadro de Distribuição por Secretaria

Registro de preços para Aquisição de Certificados Digitais e Token.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	SEMSAU	FIA	SEMAIC	FMDPI	SEMED	SEMPOG	SEMFAZ	SEMGOV	PGM	SEMDES	QUAN TOTAL
1	UND	CERTIFICADO DE SSL/TLS A1 (ARQUIVO), PADRÃO ICPBRASIL, PARA UTILIZAÇÃO NO PEER DA RE DE B CADASTROS. Certificado de SSL/TLS A1 (arquivo), padrão ICPBrasil, para utilização no peer da rede b Cadastro	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	**01**
2	SERV	Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de (02) dois anos	06	-	01	05	02	13	21	02	25	05	**80**
3	SERV	Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.	06	01	01	05	02	07	04	1	-	05	**32**

D: 4317889 e CRC: 9626EE6B

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	SEMSAU	FIA	SEMAIC	FMDPI	SEMED	SEMPOG	SEMFAZ	SEMGOV	PGM	SEMDES	QUAN TOTAL
4	SERV	Emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção polo período e 02 (dois) anos	02	01	-	03	02	06	05	-	-	03	**22**
5	SERV.	Emissão de certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1. seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.	02	01	-	03	03	06	05	-	-	03	**23**

Ariquemes/RO 25 de setembro de 2026

D: 4317889 e CRC: 9626EE6B

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	**por secretaria retif**	**28/09/2026**

ID: **4317889**
CRC: **9626EE6B**
Processo: **8-18793/2026**
Usuário: **KARINA GOMES DE SOUZA**
Criação: **28/09/2026 08:34:12** Finalização: **28/09/2026 10:29:55**

Processo Documento

MD5: **FB683AC818A8446ED2930551F98A64E1**

SHA256: **DAE13EA6B3053DADF6307376746B1D6AAA94B9F9CB52F415733C9B072018C4A6**

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição por secretaria retif

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ARIQUEMES	RO	28/09/2026 08:34:12

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	28/09/2026 08:34:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4317889 e o CRC 9626EE6B.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO
127/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 18793/2026

Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token, para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 18793/2026/SEMED, Pregão Eletrônico nº ___/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token ,para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CERTIFICADO DE SSL/TLS A1 (ARQUIVO), PADRÃO ICPBRASIL, PARA UTILIZAÇÃO NO PEER DA REDE B CADASTROS. Certificado de SSL/TLS A1 (arquivo), padrão ICPBrasil, para utilização no peer da rede b Cadastros	30274	UND	1	XXX	XXX
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO	27189	SERV	80	XXX	XXX

	DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3 (OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE (02) DOIS ANOS. Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de (02) dois anos.					
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano	27146	SERV.	32	XXX	XXX
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3(OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO POLO PERÍODO E 02 (DOIS) ANOS. Emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3(ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção polo período e 02 (dois) anos	27197	SERV.	22	XXX	XXX
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, DO TIPO	27162	SERV.	23	XXX	XXX

	A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Emissão de certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1. seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano					
VALOR R$						**XXX**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/09/2026**

7.2 Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de30 (trinta) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

11.3. Na ocorrência de defeito de fabricação, falha técnica ou vício no dispositivo criptográfico (token USB) que impeça seu regular funcionamento, desde que não decorrente de uso inadequado, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Contratante.

11.3.1 Na ocorrência de falha, erro de emissão ou indisponibilidade do certificado digital decorrente de problema imputável à Contratada, esta deverá providenciar a correção, reemissão ou substituição do certificado, conforme o caso, sem ônus adicional para a Contratante, observados os procedimentos de segurança e validação estabelecidos pela ICP-Brasil.

11.3.2 A substituição do dispositivo criptográfico ou a reemissão do certificado, quando decorrente de defeito, falha ou problema imputável à Contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os procedimentos que dependam de validação ou atuação do titular, da Autoridade de Registro ou da ICP-Brasil.

11.3.3 A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte durante todo o período de validade dos certificados, para atendimento de ocorrências relacionadas à emissão, instalação, configuração, utilização, revogação e reemissão dos certificados, quando aplicável.

11.3.4 A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados e suporte técnico, por telefone e/ou meio eletrônico, em dias úteis e horário comercial, fornecendo número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

114. REQUISITOS GERAIS DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

11.4.1. Todos os certificados digitais (A1 e A3, e-CPF e e-CNPJ) deverão:

a) Ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), autorizada na hierarquia da AC Secretaria da Receita Federal do Brasil (AC RFB);

b) Ser aderentes às normas e padrões atualizados do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

c) Apresentar os requisitos fundamentais de segurança da informação: Autenticidade, Confidencialidade, Integridade e Não Repúdio;

d) Ser compatíveis para acesso aos sistemas da Administração Pública Federal (ex.: e-CAC) e com o antivírus padrão Windows Defender adotado pela Contratante.

11.5 ESPECIFICAÇÕES DOS CERTIFICADOS TIPO A1 (e-CPF e e-CNPJ)

11.5.1. Ser gerados e armazenados em computador ou dispositivo móvel;

11.5.2. Ser emitidos na cadeia V5 ou superior;

11.5.3. Possuir prazo de validade e garantia de, no mínimo, 1 (um) ano.

11.6 ESPECIFICAÇÕES DOS CERTIFICADOS TIPO A3 (e-CPF e e-CNPJ)

11.6.1. Permitir utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, controle de acesso a aplicações e logon de rede;

11.6.2. Suportar chaves de criptografia assimétrica de, no mínimo, 2048 bits (ou padrão vigente ICP-Brasil);

11.6.3. Possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN (uso) e PUK (desbloqueio), com inutilização/bloqueio automático após 3 (três) tentativas incorretas consecutivas;

11.6.4. Ser passível de revogação mediante notificação nos casos de perda, roubo, comprometimento da chave privada ou dados incorretos;

11.6.5. Possuir prazo de validade e garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos;

11.6.6. Contemplar os respectivos serviços de Autoridade de Registro (AR).

11.7 DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CRIPTOGRÁFICO (TOKEN USB)

11.7.1. O Token USB deverá possuir garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos e ser totalmente compatível com os Certificados A3 ofertados.

11.7.2. Especificações de Hardware e Conectividade:

a) Conector USB Tipo A (versão 1.0/2.0 ou superior), com conexão direta sem necessidade de leitoras intermediárias;

b) Carcaça resistente à água e a tentativas de violação física, com indicador luminoso de estado;

c) Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 Kbytes (conforme padrão ICP-Brasil).

11.7.3. Algoritmos e Compatibilidade Técnica:

a) Suporte a algoritmos simétricos (3DES, AES) e geração on-board de par de chaves RSA;

b) Compatibilidade com padrões ISO 7816 (partes 1 a 4), PKCS#11 v2.0 (ou superior) e Microsoft CryptoAPI 2.0 (CSP);

c) Suporte aos frameworks Java JCA/JCE e integração automática com o Certificate Store do Windows;

d) Suporte aos sistemas operacionais Windows (10 e superiores) e Linux (kernel 2.4 e superiores), bem como aos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

11.7.4. Gestão de Senhas e Segurança do Dispositivo:

a) Autenticação via PIN/PUK alfanumérico (mínimo de 6 caracteres), com obrigatoriedade de troca da senha padrão no primeiro acesso;

b) Bloqueio do dispositivo após 5 (cinco) tentativas incorretas de autenticação;

c) Bloqueio de exportação da chave privada (chave não exportável);

d) Software de gerenciamento em Português (Brasil) para importação/exportação de certificados, visualização, limpeza e reinicialização do dispositivo via PUK.

11.8. DA SUBSTITUIÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.8.1. Caso qualquer dispositivo (token) ou certificado apresente defeito de fabricação ou vício durante o período de vigência, a Contratada deverá providenciar a substituição do hardware e a reemissão do certificado sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.8.2. A Contratada deverá prover garantia de correção e atualização decorrentes de falhas técnicas ou novas diretrizes emitidas pela ICP-Brasil durante todo o período de validade dos certificados.

11.8.3. A Contratada disponibilizará Central de Atendimento (telefone 0800, ligação local e/ou chat online) para abertura de chamados e suporte técnico, funcionando de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8h às 18h), fornecendo número único de protocolo a cada atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0023.2501 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0023.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMAIC

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 789
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.20.605.0037.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 803

SEMPOG
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento
Programação: 02.06.04.122.0031.2013 Manutenção da Casa dos Conselhos
Programação: 02.06.04.122.0034.2016 Manutenção da Regularização Fundiária
Programação: 02.06.04.122.0035.2021 Manutenção do CEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Outros Recursos não vinculados

SEMFAZ
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de recurso: Outros recursos não vinculados.

SEMGOV
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo;
Programação: 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: 100 - RP
Ficha: 32

SEMDES
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programação:
08.122.0013.2403 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
08.243.0013.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
08.244.0012.2407 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)
08.244.0012.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.244.0014.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0014.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE (MAC)
08.244.0014.2412 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DA ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
08.244.0015.2415 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0015.2417 - CRESCENDO BEM
08.244.0015.2423 - MAMÃE, CHEGUEI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual

FMDPI
Órgão: Prefeitura Municipal De Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Programação:
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
08 241 0016 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 241 0016 2424 0000 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Elementos de Despesas: 3.3.90.3.9-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios / 1.750 - Recursos Próprios (doações).

FIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação:04.122.0028.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Superávit.

SEMED:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos não vinculado de impostos

PGM
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral
Programação: : 02.03.122.0003.2007
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: RP / Próprios

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 08 de outubro de 2026

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	**Representante** **CNPJ: _____**

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 08/10/2026 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES**, **Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 08/10/2026 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 08/10/2026 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 08/10/2026 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/10/2026 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/10/2026 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRENO MAIFREDE CAMPANHA**, **Procurador Geral do Município** , em 09/10/2026 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 13/10/2026 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 14/10/2026 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4345292** e o código verificador **295D3CCE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/10/2026 10:10
2	BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	***.792.022-**	08/10/2026 10:12
3	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	13/10/2026 09:35

Referência: Processo nº 8-18793/2026. Docto ID: 4345292 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 18793/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de Certificados Digitais e Token, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.ºRG sob o n.º
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CERTIFICADO DE SSL/TLS A1 (ARQUIVO), PADRÃO ICPBRASIL, PARA UTILIZAÇÃO NO PEER DA REDE B CADASTROS. Certificado de SSL/TLS A1 (arquivo), padrão ICPBrasil, para utilização no peer da rede b Cadastros	UND	1	XXX	XXX	XXX
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3 (OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE (02) DOIS ANOS. Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de (02) dois anos.	SERV	80	XXX	XXX	XXX
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano	SERV	32	XXX	XXX	XXX

4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE TOKEN COM CONECTOR USB TIPO A3, VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA O NÍVEL 3(OU SUPERIOR) DE SEGURANÇA DO PADRÃO FIPS 1402 E TAMBÉM SER ADERENTE ÀS DEMAIS NORMAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO POLO PERÍODO E 02 (DOIS) ANOS. Emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3(ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção polo período e 02 (dois) anos	SERV	22	XXX	XXX	XXX
5	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A1. SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, VALIDADE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. Emissão de certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1. seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano	SERV	23	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	SEMSAU	FIA	SEMAIC	FMDPI	SEMED	SEMPOG	SEMFAZ	SEMGOV	PGM	SEMDES	QUAN TOTAL
1	UND	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	**01**
2	SERV	06	-	01	05	02	13	21	02	25	05	**80**
3	SERV	06	01	01	05	02	07	04	1	-	05	**32**
4	SERV	02	01	-	03	02	06	05	-	-	03	**22**
5	SERV.	02	01	-	03	03	06	05	-	-	03	**23**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no

prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica

autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - ***Multa Contratual*** poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***II, III, IV, V, VI e VII*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***VIII, IX, X, XI, e XII*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***II, III, IV, V, VI e VII*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 29, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas

de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o(a) Sr(a). Raiany Carvalho da Silva, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º XX/SML/20XX, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18793/SEMED/2026

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 0XX/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

ÓRGÃO GERENCIADOR

João Pedro Longo de Jesus

Diretor(a) da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO LONGO DE JESUS**, **Dec. 23.720/26 - DIRETOR DO DGSRP**, em 28/09/2026 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4318575** e o código verificador **0661DA20**.

Referência: Processo nº 8-18793/2026. Docto ID: 4318575 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 18793/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Certificados Digitais e Token. para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.
.

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	**1**	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	**1**	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar,

facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR
João Pedro Longo de Jesus
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Empresa:
Representante:.....

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO LONGO DE JESUS**, **Dec. 23.720/26 - DIRETOR DO DGSRP**, em 18/09/2026 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4285340** e o código verificador **811E0205**.

Referência: Processo nº 8-18793/2026. Docto ID: 4285340 v1